

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO XXIX 12ª DA REPUBLICA - N. 3

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 4 DE JANEIRO DE 1900

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto que revoga as disposições dos ns. III e IV do art. 35 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.458.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 3 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 2 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portaria de 30 do mez findo—Requerimentos despachados, da Directoria Geral das Rendias Publicas — Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação até 31 de dezembro de 1899 — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Aviso de 3 do corrente — Expediente de 21 e 23 do mez findo— Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 2 do corrente— Expediente de 28 e 29 do mez findo— Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 2 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 30 do mez findo, da Directoria Geral da Industria—Portarias de 2 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

RENDIAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal e da Mesa de Rendias do Estado do Rio de Janeiro.

SNOÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal, da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

### NOTICIAS.

### EDITAIS E AVISOS.

### PARTES COMMERCIAES.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 69 do regulamento mandado executar pelo decreto n. 2.458, de 10 de fevereiro de 1897, e de accordo com o que propoz o director geral de Saude Publica, resolve revogar os numeros III e IV do art. 35 do mesmo regulamento.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1899, 11ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALES.

Eptacio da Silva Pessoa.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 do corrente:

Foi perdoado:

A Joaquim Stockl de Lima e a Paschoal Roussouliers o tempo que lhes falta para cumprirem a pena de quatro annos de prisão cellullar e multa de 20 % do damno causado,

a que foram condemnados por sentença do juiz seccional do Districto Federal de 27 de julho de 1899, como incurso no grão maximo do art. 250 combinado com o art. 247 do Codigo Penal;

A Sebastião Gonçalves o tempo que lhe falta para cumprimento da pena de oito annos de prisão cellullar e multa de 20 %, a que foi condemnado por decisão do jury desta Capital, de 7 de julho de 1895;

A Manoel Joaquim da Costa o resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de seis annos de prisão, a que foi condemnado pelo crime de homicidio e que devia terminar em 24 de março de 1903.

— Foi indultado á praça da Brigada Policial Manoel da Silva o tempo que lhe falta para cumprimento da pena de 30 mezes de prisão, a que foi condemnado por crime de insubordinação.

— Por decreto de 30 de dezembro ultimo, foi concedida ao professor de linguagem escripta do Instituto dos Surdos Mudos José Rabello Leite Sobrinho a gratificação adicional de 33 % de seus vencimentos.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 3 do corrente:

Foram exonerados, a seu pedido, do cargo de chefe do Estado Maior General da Armada o contra-almirante Dionysio Manhães Barreto e de sub-chefe o capitão de mar e guerra Miguel Antonio Pestana;

Foram nomeados para o cargo de chefe do Estado Maior General da Armada o almirante Eduardo Wandenkolk e sub-chefe o capitão de mar e guerra Antonio Francisco Velho.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de janeiro de 1900

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se tres mezes de licença, sem vencimentos, na conformidade das disposições vigentes, ao praticante interino da Secretaria de Policia desta Capital João Xavier de Souza, para tratar de sua saude.—Enviou-se a portaria á Recebedoria.

—Devolveu-se ao commandante superior interino da guarda nacional do Estado da Bahia, devidamente apostillada e para os fins convenientes, a patente do tenente-coronel Joaquim Alvaro Bernardes, a qual acompanhou o officio de 13 de dezembro fido.

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 217\$919, ao lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Miguel de Oliveira Couto, pela regencia interina da cadeira de pathologia de 21 de novembro a 15 de dezembro;

De 2:400\$, ao juiz de direito em disponibilidade Julio Augusto de Luna Freire, ordenado relativo ao actual exercicio;

De 1:160\$, folhas do aluguel de casa do ajudante de machinista e dos serventes da Bibliotheca Nacional;

De 375\$, aluguel de casa do director e almoxarife das colonias de alienados;

De 50\$, quantia destinada a quebras do escrivão do Externato do Gymnasio;

De 2:400\$, no Estado do Rio Grande do Sul, ao juiz de direito em disponibilidade João da Cunha Pereira Beltrão, ordenado que lhe compete este anno;

De 1:300\$, alugueis das salas destinadas ás audiencias dos pretores;

De 200\$ mensaes, ao Dr. Raul Raposo Baradas, juiz de direito em disponibilidade;

—Transmittiu-se ao mesmo ministerio a exposição de motivos sobre a entrega ao commandante do corpo de bombeiros da quantia de 22:000\$, de que trata o aviso n. 7.287, de 14 de dezembro findo, affirm de que seja registrada pelo Tribunal de Contas, á vista da ordem do Sr. Presidente da Republica exarada na referida exposição.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as folhas do mez de dezembro, para pagamento do machinista-mór, dos ajudantes e dos serventes desta directoria geral, e a do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido e da tripolação do vapor do mesmo nome;

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande a conta, na importancia de 730\$, dos Srs. Teixeira, Borges & Comp.

— Accusou-se ao Dr. director de hygiene do Estado do Rio Grande do Sul o recebimento do seu officio n. 345, de 23 do mez findo.

Remetteu-se ao telegraphista-chefe da estação central da Repartição Geral dos Telegraphos o laudo de exame de invalidez de José Olibio Lopes.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 3 do corrente, foi exonerado do cargo de inspector seccional interino da 11ª circumscripção Florindo Martins de Carvalho, e nomeado para substitui-lo, como effectivo, Tertuliano de Souza Estrella.

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 30 do dezembro ultimo:

Foi nomeado Americo da Costa Wegne para o logar de fiscal do imposto de consumo do sal no municipio de Cocó, Estado do Ceará;

Foi declarado sem effeito o titulo de 18 de novembro proximo passado, que nomeou Belarmino Accioli de Vasconcellos para o logar de fiscal do imposto de consumo do sal no municipio de Cocó, Estado do Ceará.

— Por portaria da mesma data, foi concedido ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Francisco Jorge de Souza um

anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, de accordo com o decreto legislativo n. 643, de 14 de novembro do anno passado.

**Directoria do Expediente do Thesouro Federal**

*Requerimentos despachados*

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação das menores Pamphila e Archanja Cavalcanti Lima, irmãs do finado alferes do exercito Ga-tão Cavalcanti Lima para percepção de montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer da Directoria do Contencioso.

Fernando Fiorenzano, cessionario do capitão Francisco de Carvalho Salomé Pereira, credor da Fazenda Nacional da quantia de 7:242\$650, conforme a sentença do juiz seccional em Santa Catharina, propondo-se a receber, mediante accordo, para liquidar seu direito creditorio, a importancia de 5:205\$655. — De accordo com o parecer, acceito a proposta constante do requerimento de fls. 20. Lavre-se na Directoria do Contencioso o necessario termo e ouça-se posteriormente o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito, de conformidade com o decreto n. 597, de 29 do agosto de 1899.

Caixa Municipal de Beneficencia, propo-ndo-se a receber, mediante accordo, a quantia de que é credora da Fazenda Nacional, em virtude da sentença revisora da Relação de Ouro Preto, a que deu logar a desapropriação de um terreno em S. Christovão pela Companhia *City Improvements*. — Junte-se esta petição aos papeis anteriores. Lavre-se na Directoria do Contencioso o respectivo termo, pelo qual a supplicante se obrigue a receber a quantia de 115:657\$500 e a não mais reclamar, dando plena quitação á Fazenda Nacional. Examine-se a procuração que se acha junta ao processo e ouça-se posteriormente o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito.

Providencia a mesma directoria para que seja convidada a administração do Hospital dos Lazares a recolher ao Thesouro a quantia de 12:000\$, que indevidamente lhe foi paga pela desapropriação do terreno de que tratam estes papeis, visto estar provado que o mesmo terreno não lhe pertencia, mas sim á Caixa Municipal de Beneficencia.

**Directoria das Rendas Publicas**

*Requerimentos despachados*

Da 25 de dezembro de 1899

Antonio Norte, pedindo transferencia para seu nome de marinhas em Cabo Frio. — Satisfaca a exigencia contida no parecer do Sr. engenheiro zelador dos proprios nacionaes.

Francisco Antonio de Lima, pedindo transferencia para seu nome do terreno das marinhas n. 804 em Icarahy. — Junte o supplicante a planta do terreno, conforme lhe foi já exigido pelo despacho de 29 de novembro ultimo, desta directoria, em obediencia ao preceituado no parographo unico do a. t. 11 do decreto n. 4.103, de 22 de fevereiro de 1893.

Da 3 de janeiro de 1900

José Bento da Cunha Figueiredo, pedindo certidão de um título de aforamento. — Dê-se a certidão nos termos indicados pelo sr. engenheiro zelador interino dos proprios nacionaes.

Liborio José da Silveira Bulcão, pedindo aforamento de terrenos. — Apresente o título a que se refere o parecer do Sr. engenheiro zelador interino dos proprios nacionaes.

**Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação até 31 de dezembro de 1899**

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO.
\$500	13.102.557	6.551:278\$500	733.727:153\$000
1\$000	15.848.819 1/2	15.848:819\$500	
2\$000	10.752.627 1/2	21.505:255\$000	
5\$000	6.473.151	32.365:755\$000	
10\$000	6.372.267	63.722:670\$000	
20\$000	3.373.739 1/2	67.474:790\$000	
30\$000	141.192	4.235:760\$000	
50\$000	2.350.860 1/2	117.543:025\$000	
100\$000	614.126	61.412:600\$000	
200\$000	1.083.753 1/2	216.750:700\$000	
500\$000	252.633	126.316:500\$000	
	60.365.724 5/2	733.727:153\$000	

**NOTA**

Existia em circulação até 31 de dezembro de 1898..... 785.941:758\$000  
 Importancia retirada até 31 de dezembro de 1899..... 52.214:605\$000

Restava em circulação até 31 de dezembro de 1899..... 733.727:153\$000

**RECEBEDORIA**

*Requerimentos despachados*

Albino Antonio Ferreira. — Transfira-se.  
 Ernestina Xavier Gomes Corrêa. — Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.  
 José Domingues Teixeira Valle. — Idem.  
 Paulo Schinder. — Selle o documento e junte certidão da Intendencia Municipal, em que prove a data em que foi feita a transferencia.  
 J. M. da Silva Faria. — Declare seu capital e lueros quando separou a sociedade.  
 J. B. Nunes. — Archive-se.  
 João dos Santos Silva. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.  
 Jeronymo José Ferreira Braga. — Idem.  
 Domingos Pereira Campos. — Idem.  
 Maia Costa & Comp. — Idem.  
 Amélia Machado Cavalcante de Albuquerque. — Solva o duvida.  
 José Teixeira Leite Bastos. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.  
 José Joaquim Henrique Bastos. — Idem.  
 Manoel Pinto Catão. — Idem.  
 Virgilio de Oliveira Gomes Brandão e outros. — Transfira-se.  
 Gastão de Barros Taveira. — Transfira-se, de accordo com o parecer.  
 Manuel José Ferreira dos Santos e outra. — Transfira-se, pagando cada um a multa de 20\$000.  
 Paschoal Segreto. — Transfira-se.  
 Jacintho Bernardo da Silva. — Restituam-se 60\$000.  
 José Antonio Gomes. — Idem.  
 João Barbosa dos Santos. — Idem.  
 Rosa Caldas da Encarnação. — Idem.  
 Areal A. Silvestre. — Idem.  
 Theobaldo Pupo de Moraes. — Idem.  
 Dr. Antonio Gonçalves Pereira da Silva. — Idem.  
 José Corrêa de Avila. — Idem.  
 Claudino Alves Castilho. — Idem.  
 José Carneiro. — Idem.  
 Laura Nobre Magnard. — Idem.  
 C. N. H. Maques de Macedo. — Pago o imposto em debito, transfira-se.  
 José Francisco Ferreira Bastos. — Pagando cada um a multa de 20\$, transfira-se.

A. Viscondessa de S. Thiago de Rib. — Sellado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Domingos Rodrigues Perez. — Idem.  
 José de Abreu. — Idem.  
 Felipe Marques Alvim. — Idem.  
 Lima Maia & Comp. — Idem.  
 Joaquim da Costa Meirelles. — Idem.  
 Antonio Ferreira Junior. — Idem.  
 Costa & Santos. — Idem.

Henrique Ferreira de Almeida. — Pagando cada um o imposto de transmissão das terras e a multa de 20\$, transfira-se.

**Ministerio da Marinha**

N. 1—Ministerio da Marinha—2ª secção—Capital Federal, 3 de janeiro de 1900.

Sr. contra-almirante Dionysio Manhães Barreto—Tendo-vos sido concedida, por decreto desta data, a exoneração que pedistes do cargo de chefe do Estado Maior General da Armada, cumpro o grato dever de, em nome do Sr. Presidente da Republica, louvar-vos pelos relevantes serviços que prestastes no desempenho de tão elevado cargo.

Saude e fraternidade.—José Pinto da Luz.

*Expediente de 21 de dezembro de 1899*

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

Solicitando providencias no sentido de ser este ministerio indemnizado da quantia de 13:994\$690, proveniente da gratificação fixada aos officiaes e inferiores embarcados na canhoneira *Guarany*;

Rogando fazer chegar ao conhecimento da nossa legação em Paris que este ministerio resolveu não despendar mais quantia alguma com o submarino *Goubet*, devendo-se, pois, deixal-o ir á praça para pagamento dos credores do respectivo constructor, entre os quaes cumprir que seja representado o Governo Brasileiro, a fim de receber o que for possível.

## — Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando o pagamento de 3:884\$921, de que é credor o capitão-tenente Themistocles Nogueira Savio, conforme o processo sob n. 3.395;

Rogando expedição de ordem afim de que seja a pagadora deste ministerio habilitada com a quantia de 1.200.000\$, para occorrer ás despezas a realizarem-se em janeiro proximo futuro;

Transmittindo, juntamente com a certidão relativa ao pagamento de joia e contribuição para o montepio instituido pelo fallecido 2º official da secretaria de Estado deste ministerio Manoel Mendes da Costa, os papéis que acompanharam o seu aviso de 24 de novembro ultimo.

—Ao Tribunal de Contas, devolvendo, depois de attendido o que solicitou em officio de 12 do corrente, a factura de Figueira & Diniz, na importancia de 13:318\$254, afim de que se effectue o respectivo pagamento.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada, declarando que já foi autorizada a Contadoria a organizar processo para pagamento do semestre do fardamento devido ao sargento invalido Alfredo José Lopes, convindo que o mesmo saiba que somente os assentamentos consignados nos livros mestres são os que servem para ajustes do contae conhecimento do tempo de serviço, sendo as cadernetas simplesmente subsidiarias, isto é, auxiliares.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, autorizando a fornecer á Escola de Aprendizes Marinheiros de Alagoas somente o canhão ou a metralhadora pedida pela dita escola.—Communicou-se ao Quartel General.

—Ao capitão do porto do Estado do Espirito Santo, declarando que deve aguardar o proximo exercicio afim de effectuar, pela verba que for assignada para a mesma capitania, a compra dos artigos constantes do pedido que acompanhou o seu officio de 8 do corrente.

—A' Contadoria, recommendando que indique as modificações que julgar conveniente fazerem-se nas instruções que acompanham o aviso n. 2.526, de 30 de novembro de 1894, em vista dos defeitos e lacunas que apresenta o systema de pagamentos actualmente em vigor nos navios, corpos e estabelecimentos de marinha.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, declarando, em resposta ao aviso n. 285, de 20 do corrente, relativamente ás obras de melhoramento do porto desta Capital, de que trata o decreto n. 10.372, de 28 de setembro de 1889, e de que é cessionaria *The Rio de Janeiro Harbour and Dock Company, Limited*, que este ministerio permite que a mesma companhia occupe, na parte sul da Ilha das Cobras, a titulo de emprestimo e sem que em tempo algum se julgue legitima possuidora, o terreno de marinha que for indispensavel para as construcções ligeiras, necessarias ao inicio dos respectivos trabalhos, devendo, porém, as mesmas construcções serem demolidas logo que o Governo o exija. — Neste sentido expediu-se aviso ao Arsenal de Marinha desta Capital.

## — Ao Quartel-General:

Autorizando a providenciar para que seja feito pelo commerciante Manoel Ribeiro de Souza o espelhamento do vidro reflector do holophote do mastro do rio do cruzador *Azirante Barros*, devendo ser oportunamente apresentada a respectiva conta á Contadoria de Marinha.—Communicou-se á referida contadoria.

Mandando indicar um official commissario do quadro de actividade para exercer o cargo de encarregado do deposito do trem bellico do Arsenal de Marinha desta Capital,

visto não convir a nomeação do que propoz em officio n. 638, de 15 do corrente, por achar-se reformado.

—Ao Arsenal do Rio de Janeiro, permitindo que os concertos dos dous fogões existentes na Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital sejam realizados, no proximo exercicio, pela industria particular.

Dia 22

Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo os papéis referentes ao requerimento do Dr. Elpidio de Mesquita, advogado dos commissarios de 5ª classe Manoel Marques de Faria, Juvenal Jardim, Alfredo de Alvim, José Mariano Faria Dias e Francisco Roberto Barreto, para pleitear o reconhecimento de seu direito á patente, que lhes tem sido negado.

—Ao procurador seccional da Republica, transmittindo cópias da consulta do Conselho Naval n. 8.052, de 30 de dezembro de 1898, e dos officios do Quartel General da Marinha ns. 909 e 874, de 28 de novembro do mesmo anno e 25 de novembro do corrente, afim de defender os interesses da União Federal na acção proposta pelo 1º tenente Alexandre Aurelio de Castro Junior.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada:

Recommendando providencias para a substituição dos officiaes e machinistas, bem como de parte da guarnição do cruzador *Andrada*, visto não ser possível substituir o dito cruzador no serviço quarentenario;

Restituindo os papéis que acompanharam o officio n. 183, de 30 de dezembro do anno passado, referentes á epidemia que grassou no cruzador *Benjamin Constant*, em viagem de instrucção, de 5 de julho a 29 de outubro do mesmo anno, conforme solicitou.

—Ao Ministerio da Guerra, rogando que se digne de facilitar a entrega das madeiras, de que tratou em aviso n. 99, de 17 de novembro ultimo, á Companhia de Transportes Maritimos Conceição, visto ter a Capitania do Porto desta Capital verificado serem as mesmas de propriedade da referida companhia.—Communicou-se á capitania.

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 19:008\$124, proveniente de diversos artigos fornecidos a este ministerio pela firma Hime & Comp.;

De 2:502\$010, proveniente de despezas miudas e do fornecimento de diversos artigos a este ministerio, conforme as folhas sob ns. 207 e 208;

De 1:416\$666, proveniente do fornecimento de gaz feito a diversos estabelecimentos deste ministerio, de conformidade com a folha sob n. 202.

—Transmittindo nova cópia authentica da declaração de familia do fallecido contra-mestre do Arsenal de Marinha desta Capital Manoel Jacintho de Sinto Amaro e bem assim a certidão relativa ao pagamento de joia e contribuição para o respectivo montepio.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada, autorizando a providenciar no sentido de serem organizadas as competentes folhas para pagamento dos soldos que competem ao marinheiro nacional Militão José Pereira Nunes, a contar da data de sua reforma, 17 de abril de 1894, até fim de dezembro do anno proximo findo.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando que o cruzador *Tiradentes* partirá no dia 4 do mez vindouro do porto desta Capital para o do Pará, onde ficará aguardando ordem daquelle ministerio, afim de seguir para o Amapá.

—Ao Consulado Geral d' Austria-Hungria, pedindo se digne de agradecer ao Ministerio Imperial e Real do Commercio daquelle paiz o premio que, em reconhecimento pelos socorros e tratamento dispensados aos ~~fragos~~ fragos da barca austriaca *Drina*, em 2 de novembro do anno passado, concedeu aos guardas do pharol de Cabo-Frio, Manoel Tavares de Oliveira Bastos e José Martins Barros, e aos remadores Leopoldino Octaviano dos Santos, Sergio Rodrigues da Silva e Salustiano Manoel Dutra, constando o referido premio de um relógio de ouro ao primeiro, tres libras esterlinas ao segundo e duas libras a cada um dos remadores.—Expelliu-se aviso á Carta Maritima para fazer a devida distribuição.

—A' Capitania do Porto de Santos, Estado de S. Paulo, declarando, em resposta ao officio n. 23, de 23 do mez passado, em que a mesma capitania consultou qual devia ser o seu procedimento relativamente á lei municipal n. 146, sobre imposto de industrias e proições, promulgada para o futuro exercicio e que contempla a corporação dos praticos desse porto com a taxa de 30\$ annuos para cada um, que o pessoal das praticagens, e o dessa principalmente por ser livre, não pertence á classe dos funcionarios federacs, pois que não percebe vencimentos dos cofres publicos, mas, exerce uma industria meramente particular, que é regulamentada e fiscalizada pelo Governo em virtude de sua natureza; e bem assim que, além disso, ao Poder Executivo fallece competencia, em vista do art. 9º da Constituição, para providenciar sobre a isenção do imposto de que se trata ou interferir em favor dos que nelle incidem pela lei dos Estados, como já foi explicado pelos avisos ns. 803 e 1.568, de 5 de maio e 22 de agosto de 1896, dirigidos ás Capitancias do Espirito Santo e da Parahyba, cabendo, entretanto, aos interessallos interirem os recursos facultativos pela legislação estadual ou municipal, quando se sentirem agravados pela imposição.

—A' Capitania do Rio Grande do Sul, transmittindo, já assignadas, as cartas dos machinistas mercantes de 4ª classe Jacques Catharina Cornelio Maas e Alfredo da Costa Meira.

Dia 26

A' Contadoria, autorizando a mandar entregar ao commissario do cruzador *Tiradentes* a quantia de 5:000\$ para despezas do fresco durante a commissão que vaee desemponhar o dito cruzador.

—A' Delegacia do Thesouro Federal, no Estado do Pará, declarando que a guarnição do cruzador *Tiradentes*, que segue em commissão para o Amapá, só tem direito por este ministerio aos vencimentos que estão fixados em lei para os navios em aguas brasileiras.

—Ao Arsenal do Rio, mandando apresentar o orçamento das obras de que carece o cruzador *Quinze de Novembro*, visto haver-se resolvido confiar-as á industria particular, fornecendo o mesmo arsenal, á casa que for preferida, a chaminé e os tubos necessarios ás caldeiras, material que existe em deposito e não pôde ser applicado em outro navio.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente foram nomeados:

O alferes-alumno João Raphael de Azambuja, agente da Escola Preparatoria de Tactica do Rio Pardo durante o actual semestre;

Os Drs. Francisco Bellagamba e Manoel Francisco Terra, medicos adjuntos do exercito, este na guarnição de Bagé e aquelle na de S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul.

Expediente de 28 de dezembro de 1899

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo cópia do decreto n. 3.538, de 27 de corrente, que abre ao Ministerio da Guerra o credito da quantia de 1.193.951\$200, supplementar ao art. 10, § 11º—Etapas—da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, e pedindo providencias para que, depois de registrado, seja o dito credito posto a disposição da Contadoria Geral da Guerra.—Expediu-se aviso identico ao presidente do Tribunal de Contas.

Rogando a expedição de ordens para que sejam pagas ao coronel do corpo de estado maior de artilharia Vicente Antonio do Espirito Santo a quantia de 3:565\$746, de vencimentos que deixou de receber em 1895 como lente da extincta Escola Militar desta Capital; e aos credores constantes da relação que se envia, a de 58:032\$500, de fornecimentos feitos no actual exercicio, á Intendencia Geral da Guerra, sendo: a A. Ferreira Neves & Comp., 12:785\$450; a José Ignacio Coelho & Comp., 45:158\$700 e a Vicente da Cunha Guimarães, 88\$500.

Solicitando providencias para que se distribua á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Maranhão, por conta do § 16—Material—n. 34—Transporte de tropas, etc.—do corrente exercicio, o credito preciso para occorrer ao pagamento da quantia de 302\$ a Salustiano de Jesus Franco de Sá, por serviços de desembarque de forças no porto da capital do dito Estado.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Ao Chefe do Estado Maior do Exercito, declarando:

Que são transferidos, na arma de infantaria, do 30º batalhão para o 8º, o tenente Corbiniano da Soledade Lima; do 11º, para o 30º, o tenente José Vieira Pacheco; do 32º, para o 33º, o alferes Pedro Cabral; e do 33º, para o 32º, o alferes João Príncipe;

Que se concede licença:

Ao 1º tenente, do 1º regimento de artilharia Octavio José de Alencastro, auxiliar do ensino theorico do Collegio Militar desta Capital, ao alferes do 9º batalhão de infantaria Octaviano Brito; aos alumnos da Escola Militar do Brazil Mario Alves Ferreira e Grimaldo Teixeira Favilla; aos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, alferes do 7º regimento de cavallaria João Jansen Lobo Pereira, Leonidas Marques dos Santos, Manoel Pedrosa de Azevedo Pedra e Octavio de Oliveira Costa e aos da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo alferes Joaquim Felix de Vargas e Vasco da Silva Varella, Pedro de Souza Franco e Santiago Andreoli para, depois de terminados os trabalhos escolares, gozarem o periodo das férias, o primeiro e nono em Porto Alegre; o segundo, quarto e sexto na Bahia; o terceiro em Minas Geraes; o quinto em Matto Grosso; o setimo no Paraná, o oitavo nesta Capital; o decimo na Villa de S. Jeronymo; no Estado do Rio Grande do Sul; o decimo primeiro em S. Gabriel e o ultimo em Sant'Anna do Livramento, no dito Estado, correndo por conta propria as despesas de transporte. (Fizeram-se as necessarias communicações.)

As praças e aos paizanos abaixo mencionados para em 1900 se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—Soldados Gilberto de Mello Rego Agra, do 1º batalhão, o João Bento de Figueiredo, do 12º; cabo de esquadra José das Neves Fernandes Monteiro, do 28º, soldado José Vieira Souto Mayor, do 38º, 2º sargento Colunbano Pereira, do 39º, cabo de esquadra Horacio Izaias Carneiro de Almeida, do 40º, e soldado Carlos Ferreira de Moura, do 38º, de infantaria (devenlo este prestar previamente exame vago de arithmetica, materia em que foi reprovado duas vezes) e paizanos Alcibiades de Oliveira Brazil, Arthur Moreira Lima, Dacio Henriques do Amaral, Etrico da

Costa Rodrigues, Fernando da Silva Monteiro, Firmiro Piuto da Silva, João Braga, José Augusto Crespo, Juvenal Gelabert de Simas, Luiz Ignacio Monteiro de Souza, Ramiro Ferreira Carneiro, Sebastião Pimenta Bueno e Valertim de Carvalho Bezerra.—Communicou-se ao commandante da mesma escola.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo—Forriel Antonio Ildefonso de Oliveira, do 8º batalhão de infantaria (devenlo prestar previamente exame vago do 1º anno de francez, materia em que foi reprovado duas vezes); e paizano Ivo Fontoura de Souza;

Aos soldados do Asylo dos Invalidos da Patria Manoel de Freitas Lourenço e Raymundo Barbosa dos Santos, para residirem nessa Capital, fóra do mesmo asylo, com as vantagens que alli tem;

Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, declarando que se concede licença aos alumnos Arthur Marçal Coelho, Luiz Gonçalves do Castro, Manoel Eduardo Xavier, Maximiano Fernandes da Silva e Ozeás Antonio da Costa, para prestarem, em março vindouro, exame vago, o primeiro de desenho linear e os demais de arithmetica, unicas materias em que foram reprovados nos exames finais do 1º anno, conforme pedem.

Ao inspector da Alfandega do Rio Grande, remetendo-lhe, para informar, papeis relativos a descontos feitos nos vencimentos do tenente do 3º regimento de cavallaria Patrio Rabello para indemnização da quantia de 280\$ que lhe foi abonada em setembro de 1896.

Dia 29

Ao Sr. Ministro da Fazenda, remetendo, em satisfação ao seu aviso de 25 de setembro ultimo em que pelo indicações sobre as regras que o Ministerio da Guerra julgar conveniente que sejam estabelecidas no tocante á applicação de proprios racionaes para residencia de officiaes do exercito ou para outros serviço, copia da informação prestada a tal respeito pelo commandante do 4º districto militar.

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, em satisfação ao officio de 6 de novembro ultimo, a provisão de reforma do soldado reformado do exercito Marcolino José Barbosa de Almeida, affirm de ser nella apostillada a rectificação de seu nome, de accordo com a portaria dirigida ao mesmo tribunal, de 13 de outubro anterior.

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Autorizando a fazer aquisição dos artigos mencionados no pedido que acompanhou o seu officio n. 2.725, de 27 do corrente, que se tornam precisos para o serviço da officina de encadernação da repartição a seu cargo.

Declarando que deve ser feita nos respectivos assentamentos mais recentemente organizados e no *Almanach Militar*, a alteração de idade requerida pelo alferes do 33º batalhão de infantaria Amancio Lubambo, de haver nascido em 1857 e não em 1854, visto ter-se verificado a exactidão dessa alteração.

Concedendo licença:

Aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Joaquim da Cunha e José Machado Côrtes para, depois de terminados os trabalhos escolares e correndo por conta propria as despesas de ida e regresso, gozarem o periodo das férias, este no Estado de Minas Geraes e aquelle no de S. Paulo.—Communicou-se ao commandante da mesma escola.

Ao 2º tenente do 5º regimento de artilharia Alfredo de Oliveira Castro, por 90 dias, para seu tratamento, podendo gosar a dita licença no Estado do Ceará.

Aos seguintes officiaes, praças e paizanos, para, no anno proximo vindouro, se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar do Brazil, 2º tenente Alberto Eduardo Backer, do 2º regimento de artilharia.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—Tenente Joel Balthazar Angery de Saboia, do 24º batalhão de infantaria, 1º sargento Agricola de Moraes Catilina, do 22º, cabo de esquadra Isaac Leinhardt e soldado Armando Regis Bittencourt, do 10º da mesma arma; e paizanos Alcides Alvaro de Azeredo Coutinho, Alfredo Teixeira de Carvalho, Antonio Dourato Monteiro de Lima, Fabio Dourato Monteiro de Lima, Leopoldo de Avila Mello, Luiz de França Albuquerque, Newton Braga e Paulo Pinto Cardoso.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo—Alferes José Estevão do Amazonas Ferraz, do 8º regimento de cavallaria, e Miguel Bonifacio Cabral de Mello, do 8º batalhão de infantaria; 2º sargento Agilberto Muniz Telles, do 30º desta arma, e paizanos Alcides Saraiva da Fonseca, Ildefonso Ozorio da Rocha e Justino Ribeiro Franco.—Communicou-se aos commandantes das duas primeiras escolas.

Mandando:

Entregar á Companhia Transportes Maritimos Conceição 268 coupoeirias de pinho de riga arrojadas á praia da fortaleza de S. João, na tarde de 25 do outubro findo, visto ter-se verificado que pertencem á mesma companhia.—Communicou-se ao Ministerio da Marinha;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o capitão honorario do exercito Felix Antonio de Alcantara, que poderá continuar a residir no Estado de Pernambuco;

Continuar a servir por mais um moz addido ao 2º batalhão de infantaria o alferes do 12º regimento de cavallaria Tiberio Ribeiro de Aboim;

Permittindo aos cabos de esquadra José Teixeira de Oliveira e Julião Pereira da Silva e ao soldado Joaquim Ignacio Borges, incluídos no Asylo dos Invalidos da Patria, residirem, com as vantagens que tem no mesmo estabelecimento, o primeiro nesta Capital, o segundo no Estado de Sergipe e o terceiro no da Parahyba do Norte;

Transferindo o tenente João Christino Ferreira do Carvalho e o alferes José Gomes de Oliveira, ambos do 10º regimento de cavallaria, este para o 14º e aquelle para o 12º da mesma arma.

Ao intendente geral da Guerra, declarando que deve ser feito administrativamente o fornecimento de generos alimenticios e de ferragens aos corpos da guarnição do Estado da Bahia, durante o semestre proximo vindouro, não excedendo os respectivos valores dos mencionados no aviso n. 401, de 22 do mez findo.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito, ao commandante do 3º districto militar e ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia.

Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula do alumno José de Farias Maciel Filho, conforme pede.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1899—N. 2.162.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 11 do corrente, relativa ao requerimento em que o alferes do 14º regimento de cavallaria João Epaminondas de Andrade Jambo, condemnado por sentença do Tribunal do Jury da Capital do Estado do Paraná a 28 annos de prisão simples, reclama contra o disposto no aviso que vos dirigi em 25 de agosto ultimo e que determinou que não se lhe abonem vencimentos a partir da data em que se teve conhecimento official da referida sentença,

resolveu, em 22 deste mez, conformar-se com o mesmo parecer e mandar que seja o requerente desde já considerado demittido do serviço, excluído do exercito e entregue a justiça do dito Estado, nos termos do alvará de 23 de abril de 1790, pagando-se-lhe até então os vencimentos que cabem aos officiaes em processo, porquanto o cumprimento da sentença ou a imposição da pena começa logo que aquella for irrevogavel.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

*Consulta a que se refere o aviso supra*

Sr. Presidente da Republica — Por intermedio do Ministerio da Guerra, em aviso de 28 de novembro ultimo, mandastes a este tribunal, para consultar com seu parecer, os papeis referentes ao requerimento em que o alferes do 14º regimento de cavallaria João Epaminondas de Andrade Jambo, condemnado por sentença do jury da capital do Estado do Paraná, confirmada pelo Superior Tribunal de Justiça do dito Estado, a 28 annos de prisão simples, reclama contra o disposto no aviso de 25 de agosto ultimo, dirigido ao chefe do Estado Maior do Exercito, determinando que não se lhe abonem vencimentos a partir da data em que se teve conhecimento official da referida sentença, com a allegação de não ter esta sido ainda executada, em razão de haver interposto recurso de revisão para o Supremo Tribunal Federal.

Dos papeis apresentados a este tribunal, vê-se que o alferes do 14º regimento de cavallaria João Epaminondas de Andrade Jambo, tendo sido condemnado pelo jury da capital do Estado do Paraná a 28 annos de prisão simples, gráo maximo do art. 291, § 2º, combinado com o art. 409 do Código Penal, appellou dessa sentença que foi confirmada pelo superior tribunal de Justiça do Estado e impetrou revisão do processo.

O juiz de direito, á vista da confirmação da sentença, solicitou do commandante do 5º districto militar, em 18 de junho deste anno, a apresentação do réo ao chefe de policia, a fim de ter o destino conveniente; o que não se realizou, á vista do aviso do Ministerio da Guerra de 24 de agosto.

Não entrou, portanto, o réo no cumprimento da pena, a que fôra condemnado, e continúa na posse de sua patente de alferes.

Em aviso de 25 do mesmo mez de agosto, declarou o Ministerio da Guerra que a esse alferes não se deve abonar vencimento algum, desde a data em que se teve conhecimento official da sentença, aguardando-se a decisão do Supremo Tribunal Federal, no recurso de revisão apresentado antes da execução daquella sentença.

E' contra o disposto neste aviso que o petionario reclama.

Informando a 27 de julho sobre o officio do commandante do 5º districto militar comunicando a condemnação do alferes Jambo e remetendo cópia da certidão do pedido de revisão, passada pelo escrivão do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a 4ª secção do Estado Maior diz parecer-lhe que á semelhança do que dispõe o art. 235, do Regulamento Processual Criminal Militar, a execução da sentença deve ter lugar depois da confirmação do Supremo Tribunal Federal, e portanto o mencionado official tem de conservar-se nas condições em que anteriormente se achava.

O auditor de guerra junto ao Estado Maior do Exercito diz:

« O Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por accordão n. 440, de 4 de julho do corrente anno, confirmou a sentença a que fôra condemnado pelo jury da capital daquelle Estado o alferes do 14º regimento

de cavallaria João Epaminondas de Andrade Jambo, que impetrou revisão do processo pelo Supremo Tribunal Federal.

O recurso de revisão é permittido pela Constituição nos processos findos, podendo estes ser revistos em qualquer tempo (Constituição, art. 81).

Esse recurso, que é voluntario, não suspende a execução da sentença, nem no fóro commum, nem no fóro militar, como se deprehende (para o fóro militar) do art. 259 do Regulamento Processual Criminal Militar.

O argumento de paridade, invocado pela conspicua 4ª secção, fundado no art. 235 do citado regulamento, não pôde prevalecer, porque esse artigo refere-se á appellação interposta ex-officio pelos conselhos de guerra para o Supremo Tribunal Militar.

Esse recurso de appellação, sim, suspende a execução da sentença, mas não o recurso da revisão, que é voluntario e só pôde ser admittido estando o réo preso.

Em taes condições, sou de parecer que a sentença tem de ser cumprida desde já, não obstante o recurso da revista, sujeitando o réo a todas as consequencias estatuidas nos regulamentos militares, ficando ainda á disposição da autoridade civil.»

Sobre a reclamação contra o disposto no aviso de 25 de agosto, o general de brigada, então commandante do 5º districto militar, diz no officio de 19 de setembro, dirigido ao chefe do Estado Maior do Exercito:

« Junto vos envio o requerimento em que o alferes João Epaminondas de Andrade Jambo, preso á disposição da justiça civil deste Estado e condemnado por sentença do Superior Tribunal de Justiça a 28 annos de prisão, recorre ao Exm. Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, Presidente da Republica, da resolução tomada pelo Exm. Sr. general Ministro Secretario dos Negocios da Guerra, pela qual declara não assistir ao requerente vencimento algum desde o dia em que foi conhecida a sua sentença. O requerente allega ter appellado da sentença para o Supremo Tribunal Federal e não ter sido por isso destituído do seu posto, facto com que pretende justificar a justiça de sua pretensão. »

« Informando, cabe-me levar ao vosso conhecimento que, em face dos arts. 61 e 62 da Constituição Federal, dos quaes o primeiro diz: « As decisões dos juizes ou tribunaes dos Estados nas materias de sua competencia porão termos aos processos e ás questões, salvo quanto:

- 1º, *habeas-cópus*;
- 2º, espolio de estrangeiros, quando a especie não estiver prevista em convenção ou tratado. »

O segundo diz tambem: « As justiça dos Estados não podem intervir em questões submettidas aos tribunaes federaes, nem annullar, alterar ou suspender as suas sentenças ou ordens e reciprocamente a justiça federal não pôde intervir em questões submettidas aos tribunaes dos Estados, nem annullar, alterar ou suspender as decisões ou ordens destes, exceptuados os casos expressamente declarados na Constituição. »

« Os casos são os estabelecidos no art. 59 e seus paragraphos, nos quaes não se acha comprehendido o caso do requerente.

O art. 81 da Constituição Federal permitta a revisão dos processos findos em materia criminal, a qualquer tempo, pelo Supremo Tribunal Federal para reformar ou confirmar a sentença.

Ora, não ficando estabelecido neste ultimo artigo que o recurso de revisão tenha effeito suspensivo e estando estabelecido nos arts. 61 e 62 da mesma Constituição que as decisões dos tribunaes dos Estados, nas materias de sua competencia, porão termo ás questões, etc., etc., e no art. 62 que a justiça federal não

pôde intervir nas questões submettidas aos tribunaes dos Estados, segue-se que a appellação, que diz o requerente ter interposto ao Supremo Tribunal Federal, não pôde ter effeito suspensivo da sentença a que fôra condemnado pelo tribunal do Estado.

Assim sendo, acho que ao petionario não assiste direito de especie alguma aos vencimentos requeridos, bem como que sua não destituição do posto é apenas uma manifestação de benevolencia por parte dos poderes competentes. »

A 4ª secção do Estado Maior do Exercito informa que « o art. 259 do Regulamento Processual diz que o cumprimento da sentença ou a imposição da pena começa logo que a sentença for irrevogavel, exclusivo o recurso extraordinario da revisão, e por tal motivo parece que tem direito (o requerente) aos vencimentos que competem aos presos para sentenciar, porém considerando que o requerente não está mais ao serviço do exercito desde o dia em que foi condemnado a 28 annos de prisão pelo jury de Corityba e aguarda apenas a revisão que interpoz, julga que não tem direito aos ditos vencimentos, podendo, si assim for julgado acertado, abonar-se-lhe uma etapa de praça de prot. »

O auditor de guerra concorda com esta informação, á vista dos principios de direito que regem a especie.

O general de divisão, chefe do Estado Maior informa ao Ministro da Guerra em 7 de novembro nos seguintes termos:

O alferes do 14º regimento de cavallaria João Epaminondas de Andrade Jambo, preso á disposição do fóro civil e condemnado por sentença do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a 28 annos de prisão, em petição junta a estes papeis, dirigida ao Sr. Presidente da Republica, reclama contra o determinado no aviso desse ministerio de 25 de agosto ultimo, mandando cessar o abono de vencimentos a comecar da data em que se houvesse tido conhecimento official daquella sentença.

Havendo sido interposto o recurso de revisão antes da execução da sentença, determinastes em aviso de 24 daquelle mesmo mez de agosto que, embora ella houvesse sido passada em julgado em ultima instancia pelos tribunaes daquelle Estado, se deveria aguardar a decisão do Supremo Tribunal Federal em tal recurso.

Em virtude de vossa determinação contida neste segundo aviso, o alferes Jambo não foi entregue á Justiça do Paraná, para cumprir a sentença a que fôra condemnado e penso mesmo que, independentemente de haver interposto o recurso de revisão, não poderia entrar no cumprimento da pena imposta, antes da formalidade necessaria de sua exautoração determinada por decreto, visto haver incidido na disposição do art. 76 da Constituição Federal.

Nestas condições, parece concludente que, antes da destituição do seu posto, já agora dependente da decisão do Supremo Tribunal Federal, o alferes Jambo deverá ser considerado na situação de official preso para sentenciar e, como tal, com direito aos vencimentos que toem os officiaes em circunstancias analogas.

E' o que cumpre informar, salvo melhor juizo.»

A Contadoria Geral da Guerra está de accordo com a informação do chefe do Estado Maior do Exercito.

Este tribunal passa agora a emittir sua opinião sobre o assumpto.

O cumprimento da sentença, ou a imposição da pena, começa logo que a sentença for irrevogavel e esta não pôde deixar de ser executada, nem soffrir interrupção pelo facto de interpor o réo o recurso de revisão do processo.

Este recurso não tem efeito suspensivo, como dizem muito bem o general comandante do 5º districto militar e o auditor de guerra, na sua primeira informação.

Condemnado for official do exercito ou da armada e a pena a de prisão por mais de dous annos, e este é o caso do alferes Andrade Jambo, é consequencia irremissivel e immediata a perda da respectiva patente para que o réo pos-a ser recolhido sem demora a prisio civil em execução da sentença.

Entretanto não se procedeu assim com o alferes em questão.

O Ministerio da Guerra, em aviso de 24 de agosto, mandou declarar ao commandante do 5º districto militar que, tendo sido interposto o recurso de revisão antes da execução da sentença e embora tenha esta sido passada em julgado em ultima instancia pelos tribunaes estaduaes, dever-se-ha aguardar a decisão do Supremo Tribunal Federal em tal recurso.

Assim, o alferes Andrade Jambo contiou nas condições, em que se achava, ficou aguardando decisão de um tribunal, não obstante já ter sido condemnado.

Tendo sido suspensa, posto que não regularmente, a execução da sentença, esse official, ainda de posse de sua patente, tem direito as vantagens que ella garante, e, portanto, aos vencimentos que lhe competem, na situação em que se acha.

Pelo exposto, o Supremo Tribunal Militar é de parecer que o alferes João Epaminondas de Andrade Jambo deve ser desde já demittido do posto e entregue á justiça do Estado do Paraná, além de cumprir a pena a que foi condemnado pelos tribunaes desse Estado, abonando-se-lhe os vencimentos que cabem aos officiaes em processo, enquanto não se der demissão do posto.—Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1899.—Pereira Pinto.—Miranda Reis.—E. Barbosa.—Tude Neiva.—C. Netto.—B. Vasques.—F. A. de Moura.

#### Resolução

Como parece.—22 de dezembro de 1899.—Campos Salles.—Mallet.

#### Consulta do Supremo Tribunal Militar sobre reclamação do tenente João de Albuquerque Serejo

Sr. Presidente da Republica — Pelo aviso do Ministerio da Guerra, de 1 do corrente, sob n. 189, mandastes remetter a este tribunal, para consultar com set. parecer, a reclamação que faz o tenente do corpo do Estado Maior João de Albuquerque Serejo, por se julgar prejudicado com a promoção ao posto de capitão dos tenentes Felix Fleury de Souza Amorim, Antonio Pereira Prestes e Ovidio Abrantes.

A 4ª secção do Estado Maior diz: que, soffrendo o reclamante o desconto de seis mezes em seu tempo de praça, por ter estado durante igual prazo com licença para tratar de interesses particulares, e sendo elle, Fleury e Prestes alferes-alumnos e tenentes da mesma data, ficou na escala abaixo destes, porque a data de sua praça, que era de 5 de março de 1833, passou a ser considerada de 5 de setembro, á vista do desconto mencionado, entende, pois, que a reclamação quanto á promoção de Fleury e Prestes não é attendivel.

O general de divisão chefe do Estado Maior do Exercito, em officio n. 2.520, de 28 de novembro, dirigido ao Ministerio da Guerra, informa nestes termos:

«Submetto á vossa consideração os inclusos papéis que tratam da reclamação do tenente do corpo do Estado Maior João de Albuquerque Serejo, que se julga preterido na pro-

moção ao posto de capitão do corpo de engenheiros pelos tenentes Felix Fleury de Souza Amorim, Antonio Pereira Prestes e Ovidio Abrantes.

O tenente Serejo é praça de 5 de março de 1833, e si contasesse integralmente o seu tempo de praça a partir daquella data, seria mais antigo que qualquer daquelles officiaes, entre os quaes occupa o primeiro logar o capitão Fleury, que, tendo a mesma data de praça, e a de promoção nos postos de 2º e 1º tenente que o reclamante, é entretanto mais moço que este.

Aquella hypothese, porém, não se verifica: o tenente Serejo obteve e gosou seis mezes de licença para tratar de interesses seus, a contar de 12 de abril de 1891, e o desconto desse tempo, que lhe fôra feito no posto, como estava estabelecido, collocou-o na escala de antiguidade abaixo dos tres officiaes contra cujas promoções agora reclama, e que eram tenentes da mesma data que Serejo.

A resolução de 4 de setembro de 1897, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 14 de junho do mesmo anno, mandou que o desconto de taes licenças fosse feito no tempo de praça, e não no do posto.

A applicação desta disposição ao tenente Serejo, que era da mesma data de promoção nos postos de alferes-alumnos e 1º tenentes que os seus companheiros Fleury e Prestes, tornou-o, entretanto, mais moderno em tempo de praça que estes, razão por que foi mantida sua collocação abaixo daquelles dous officiaes, passando, porém, a occupar logar acima do tenente Ovidio Abrantes mais moderno que elle no posto de alferes-alumno, comquanto mais antigo no de praça.

Ao meu modo de ver procede a reclamação do tenente Serejo somente quanto ao tenente Ovidio Abrantes, e é de justiça que nesta parte seja ella attendida, promovendo-se-o no posto de capitão com antiguidade de 2 de dezembro de 1898, ficando o capitão Ovidio Abrantes aggregado sem vencer antiguidade até que legalmente lhe toque promoção de acordo com o art. 31 do regulamento approvedo pelo decreto n. 772, de 31 de março de 1851.»

O Supremo Tribunal Militar passa a expor o que pensa a respeito:

Laboram em equívoco a 4ª secção e o chefe do Estado Maior do Exercito quanto ao modo de proceder-se ao desconto do tempo na praça dos officiaes licenciados para tratarem de interesses particulares.

Tal desconto não pôde ser feito em tempo anterior ao decorrido no gozo da licença; o periodo em que o official licenciado, para tratar dos seus interesses, estiver fôra do serviço militar, é que deve ser descontado.

Este periodo é que não pôde ser levado em conta como tempo de praça, nem como intersticio.

João de Albuquerque Serejo era tenente havia mais de um anno quando obteve a licença, portanto o desconto que soffreu não pôde influir sobre a antiguidade deste posto nem na data do seu alistamento no exercito.

Por que razão os seis mezes de licença que este official gosou em 1891 não de ser descontados do tempo que elle passou em effectivo serviço no anno de 1833?

De 12 de abril daquelle anno, em que o tenente Serejo entrou no gozo da licença, é que deve continuar o desconto.

E assim o entendeu a Repartição de Ajudante General em relação a muitos outros officiaes, que se acham exactamente nas condições do reclamante.

No Almanak do Ministerio da Guerra, figuram entre outros o tenente do Estado Maior Fileto Pires Ferreira, e os medicos de

4ª classe Carlos Autran da Matta Albuquerque e Joaquim Buguera do Carmo Leal, o primeiro com esta observação:

«Perdeu na antiguidade de praça, a contar de 15 de julho de 1891, quatro mezes em que esteve com licença» e cada um dos outros com esta: «perdeu o periodo de tal a tal data em que esteve com licença para tratar dos seus interesses.»

Serejo ficou com menos tempo de praça do que os seus companheiros Fleury e Prestes, mas tenente mais moderno, não.

Fazer o desconto do modo por que entende o Estado Maior equivale no caso vertente a descontar no posto, o que é contrario á resolução de 4 de setembro de 1897.

Consequentemente, descontado do tempo de praça do tenente João de Albuquerque Serejo o periodo decorrido de 12 de abril de 1891 a 12 de outubro do mesmo anno, em que esteve com licença para tratar de seus interesses, continuou este official mais antigo no posto de tenente do que Felix Fleury de Souza Amorim, visto que, tendo-se alistado na mesma data, foram justamente promovidos aos postos de alferes-alumno e 1º tenente sendo este mais moço do que aquelle, como consta do officio do Estado Maior do Exercito n. 2.520, de 29 de novembro ultimo.

Isto posto, o tribunal passa a estudar a reclamação do tenente Serejo.

Pelo exame dos papéis juntos verifica-se que o caso ora em questão é identico ao do tenente Fileto Pires Ferreira, hoje capitão, promovido a 27 de outubro ultimo, de acordo com o parecer de consulta da maioria deste tribunal.

Mais antigo do que o tenente Fleury, Serejo ficou mais moderno do que este e outros por se lhe ter descontado na sua antiguidade de posto os seis mezes que que passou com licença para tratar de interesses particulares.

Publicada a resolução de 4 de setembro de 1897, declarando que o desconto em consequencia de taes licenças deve ser feito no tempo de praça, e não no do posto, o tenente Serejo ficou com o direito de reaver o seu logar na escala acima de Fleury, que nesse interim havia sido promovido a capitão para o corpo de engenheiros.

Si não fôra achar-se Serejo sob a pressão da nota de perda na antiguidade de posto, o promovido em 16 de julho de 1896 seria elle e não Fleury.

Portanto, o Supremo Tribunal Militar é de parecer que a reclamação do tenente João de Albuquerque Serejo está no caso de ser deferida, dando-se-lhe promoção para o corpo de engenheiros com a antiguidade de 16 de julho de 1896.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1899.—Pereira Pinto.—Miranda Reis.—E. Barbosa.—Tude Neiva.—C. Netto.—B. Vasques.—F. A. de Moura.

#### Resolução

Como parece.—22 de dezembro de 1899.—Campos Salles.—Mallet.

—Expediu-se decreto em 29 de dezembro de 1899.

#### Requerimentos despachados

Soldado José Avelino de Araujo.—Não ha que deferir.

Maria Isabel de Oliveira Pereira.—Requeira ao Ministerio da Fazenda, habilitando-se perante a Auditoria de Guerra do 2º districto militar.

Heitor Ignacio Posada.—Será matriculado si fizer operação, de acordo com o termo de inspecção de saudo.

1.º conte Felix Amelio da Costa Pereira. — Indeferido, em vista da informação do commando da Escola Militar do Brazil.

Coronel Sebastião da Fonseca Andrade, tenente José do Prado Sampaio Leite, Luiz Fernando Barreto e Francisco Joaquim Pereira, alferes, e João Gonçalves da Rocha. — Indeferidos.

Thomaz Antonio Francisco Barreto. — Seja de novo inspecionado para ser provada a sua invalidez e apresente certidão do termo de inspecção e do tempo de serviço. — Ao chefe do Estado Maior do Exercito.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 2 de janeiro de 1900

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento, a Arens Irmãos, de fornecimentos feitos em novembro do anno passado à Directoria Geral dos Correios. (Aviso n. 1.)

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 30 de dezembro ultimo: Foi dispensado o agrimensor Ricardo Joaquim Pinto do cargo de fiscal do contracto de nucleos colonias da Companhia Norte Mineira;

Foi transferido o engenheiro Virgilio David do cargo de fiscal do contracto do Banco Iniciador de Melhoramentos, para igual cargo junto à Companhia Norte Mineira, percebendo os vencimentos de 40% mensaes;

Foi extinto o lugar de fiscal do contracto de nucleos colonias do Banco Iniciador de Melhoramentos na Bahia, visto haver se tornado insubsistente o referido contracto, em virtude da transferencia feita à Companhia Norte Mineira do nucleo «Iniciador» inherente àquelle contracto;

Foram concedidas as seguintes licenças a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos da lei e para tratamento de saúde:

De seis mezes, ao telegraphista de 3.ª classe Thomaz Cunha;

De 90 dias, ao de 3.ª classe Anacleto José do Nascimento;

De igual tempo, tambem ao de 3.ª classe Alberto Pitta Jordão;

De seis mezes, ao de 3.ª classe Francisco de Araujo e Souza;

De tres mezes, ao de 4.ª classe Edesio Henrique da Silva;

De dous mezes, ao guarda-fio de 2.ª classe Laurindo Alves Cazaes;

De 90 dias, tambem ao de 2.ª classe Antonio de Padua;

De 60 dias, ao feitor de linha Rodolpho Silva.

Requerimento de despacho

Dia 3 de janeiro de 1900

Lydio Gomes Raposo telegraphista de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo prorrogação de licença. — Indeferido.

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 2 do corrente, foi designado para fiscal do governo junto a *The Rio de Janeiro Harbour and Dock Company, Limited*, o engenheiro Antonio Joaquim da Costa Couto, chefe de secção addido à Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despatchados

José Vicente Gomes da Costa, pedindo certidão do auto lavrado na 6.ª secção dos Correios do Districto Federal, sobre o registrado n. 324.295. — Indeferido.

Henrique Vellasco, amanuense dos Correios do Pará, pedindo um mez de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

Ignacio Cavalcanti de Sá Albuquerque, carteiro de 2.ª classe dos Correios de Pernambuco, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 40 dias.

Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante dos Correios de Pernambuco, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 40 dias.

Henrique Pinto Ferreira Gomes, 2.º official dos Correios do Ceará, pedindo 12 dias de licença para os effeitos de justificação de faltas. — Concedo.

Anacleto Izidoro da Silva Barreiros, praticante dos Correios do Maranhão, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo.

## SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

1.ª SESSÃO EM 3 DE JANEIRO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e G. de Carvalho.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Macedo Soares com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despatchado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

*Habeas-corpus*

N. 1.310 — Santa Catharina — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; pacientes, João Canevarro e outro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.311 — Capital Federal — Relator, o Sr. Americo Lobo; pacientes, tenente Delmíro de Gouvêa e outros. — Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e não se tratar de alguma das excepções legais, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, João Barbalho, Bernardino Ferreira, Pindahiba de Mattos e barão de Pereira Franco, que, conhecendo, concediam a ordem impedida. Impedido o Sr. André Cavalcanti.

*Aggravo de petição*

N. 341 — S. Paulo — Relator, o Sr. André Cavalcanti; aggravante, o 1.º promotor fiscal da Fazenda do Estado de S. Paulo; aggravado, o juiz federal do mesmo Estado. — Negou-se provimento ao aggravo contra os votos dos Srs. João Barbalho, Lucio de Mendonça, H. do Espirito Santo, Impedido o Sr. Manoel Murinho.

*Appellação civil*

N. 462 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho; appellante, a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul; appellada, a Companhia de Loterias Nacional do Brazil. — Não se vencendo a preliminar proposta pelo Sr. relator da incompetencia da justiça federal para conhecer da questão, contra os votos dos Srs. H. do Es-

pirito Santo e João Pedro. Foi confirmada a sentença contra os votos dos mesmos senhores e do Sr. Americo Lobo. Não votaram os Srs. Manoel Murinho e Pindahiba de Mattos por não se acharem presentes à votação. Suspeito o Sr. Lucio de Mendonça

Passagens

N. 88 — Conflicto de jurisdicção. — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 442 — Revisão crime — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Levantou-se a sessão ás 3 3/4 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

## Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 2 DE JANEIRO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

JULGAMENTOS

*Appellação crime*

N. 479 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, Procopio Manoel Valentim ou Antonio José Nogueira; appellada, A Justiça. — Julgar em procedente a appellação para mandar submeter a causa a novo jury.

PASSAGENS

*Appellações commerciaes*

Ns. 905 e 1.666 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.420 e 1.578 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

*Appellações crimes*

Ns. 489 e 494 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 480, 486, 487, 491, 492 e 496 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 483 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

*Appellação civil*

N. 1.707 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

*Acção rescisoria*

N. 2.

COM DIA

Ns. 475 e 485.

*Accordões publicados*

Ns. 474 e 477.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 2 DE JANEIRO DE 1900

Presidencia, o Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro tambem esteve presente o Sr. desembargador Viliaboim procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

*Habeas-corpus*

N. 2.031 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Manoel de Oliveira Carlos Brito. — Negou-se a pedida soltura, visto ter sido o paciente condemnado pela junta correccional, como informou o juiz da 4.ª pretoria.

N. 2.032 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Lucas Evangelista. —

Negou-se a pedir a soltura, attenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.035 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Arthur Fernandes de Oliveira. — Negou-se a pedir a soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 3ª pretoria.

N. 2.036 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Antonio Soares. — Concedeu-se a pedida ordem de soltura, visto que das informações prestadas pelas autoridades policiaes se verifica que o paciente não foi preso em flagrante nem por mandado de autoridade competente, com as formalidades legais.

N. 2.037 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Manoel Alves Moreira. — Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, prestando o juiz da 12ª pretoria mais circunstanciadas informações a respeito da prisão do paciente, contra o voto do Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 2.038 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Juvenal Francisco Gomes. — Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.039 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, José Curti. — Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na 1ª sessão do conselho, informando o juiz da 1ª pretoria.

N. 2.040 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Vicente Guitil. Decisão identica a do n. 2.039, informando o delegado da 4ª circumscripção urbana.

N. 2.041 — Relator, o Sr. desembargador presidente; recorrente, José Bernardo. — Decisão identica a do n. 2.039, informando o juiz da 3ª pretoria.

N. 2.042 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, o Dr. Rodolpho Henrique Baptista. — Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, por se ter declarado suspeito o Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de janeiro de 1900.....	22:559:610
Idem do dia 3:	
Em papel... 48:169:563	
Em ouro.... 5:110:587	

51:280:150

73:832:760

Em igual periodo de 1899... 891:209:500

### RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 de janeiro de 1900.....	67:086:577
Idem do dia 3.....	49:525:143

116:611:720

Em igual periodo de 1899... 72:135:644

### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 3 de janeiro de 1900.....	22:114:780
Idem do dia 1 a 3.....	56:043:712
Em igual periodo de 1899...	75:864:060

### MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 3 de janeiro de 1900.....	18:699:934
Idem do dia 1 a 3.....	39:528:280

## NOTICIARIO

**Tribunal de Conta** — Em sessão extrabordinaria realizada hontem, deliberou o tribunal sobre a seguinte despeza:

— Ministerio da Fazenda:

Inormações da 2ª Sub-diretoria do Contabilizado do Thesouro Federal, de 22 do mez findo, sobre a concessão á Delegacia do mesmo Theouro em Londres, por conta da verba 2ª — Juros dos emprestimos nacionaes de 1868, 1879 e 1889 — do credito de £ 450-0-0, ou 4:000\$, afim de occorrer ao pagamento de despeza com a impressão de coupons. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do dito credito.

— Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**— Avisos:

N. 3.141, de 20 de dezembro, pagamento de 7:350\$ á Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de aparelhos de lavagens e ventiladores collocados nos predios esgotados durante o mez de outubro ultimo.

N. 3.133, de 20 de dezembro, idem de 3:455\$ a Rodrigo Vianna, de fornecimentos, em dezembro, á Directoria Geral dos Correios.

N. 3.128, de 19 do corrente, idem de 420\$200 a J. M. de Castro, de fornecimentos, em novembro ultimo, á Directoria Geral dos Correios.

N. 3.133, da mesma data, idem de 30\$300 a Fernandes & Rezenle, de fornecimentos, em agosto ultimo, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 3.127, de 19 do corrente, idem de 4:500\$ a J. M. de Castro, de fornecimentos, em novembro ultimo, á Directoria Geral dos Correios;

N. 3.126, da mesma data, idem de 961\$ a João Guimarães, de fornecimentos, em novembro ultimo, á Directoria Geral dos Correios;

N. 3.116, de 18 do corrente, idem de 79\$875, a diversos, de trabalhos executados no edificio da Directoria Geral de Estatistica, durante o mez de outubro ultimo;

Ns. 42, de 18 de agosto de 1898, e 3.129, de 19 de dezembro ultimo, idem de 36:952\$463, ao Dr. Annibal Falcão, de fornecimentos, em 1898, do carvão Chatterby Whitfield, á Estrada de Ferro Central do Brazil;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 7.348, de 23 de dezembro, pagamento de 226\$, a Leite Guimarães, de fornecimentos á Secretaria de Estado;

N. 7.349, da mesma data, idem de 718\$, a José Hermida Pazos, de fornecimentos á Escola Polytechnica;

N. 7.336, de 22 de dezembro, idem 35\$, de despezas feitas pelo almoxarifado das colonias de alienados na Ilha do Governador, José Henriques de Lima Barreto, no mez de novembro ultimo;

N. 7.350, de 23 de dezembro, idem de 2:305\$700, a diversos, de fornecimentos em agosto, setembro e novembro ultimo, ao Museu Nacional.

— Ministerio da Fazenda :

Exercicios findos :

Requerimentos :

De Augusto Carlos de Souza, pagamento de 52\$368, de gratificação do estado-maior de 1ª classe, de 10 de janeiro a 15 de fevereiro de 1895 ;

De Antonio Paulo da Silva, sub-ajudante machinista naval, idem de 1:091\$663, de gratificação de campanha, relativa ao periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 ao fim de junho de 1895 ;

De Arthur Garcia & Comp., idem de 7:498\$500, de viveres que forneceram á divisào do norte e oeste sob o mando do general Hyppolito Ribeiro, em novembro de 1894 ;

De J. de Oliveira Castro & Comp., idem de 884\$300, de fornecimentos á Casa da Moeda, em fevereiro de 1896.

De Leovigildo Belmonte do Carvalho, idem de 200\$ de ajudas de custo.

De João Antonio de Vasconcellos Costa, idem de 500\$, de ajudas de custo.

De Vidal & Gomes, idem de 600\$, dos alugueis do predio onde funciona a estação telegraphica em General Carneiro, relativos ao periodo de julho a dezembro de 1896.

De Mendes de Almeida & Comp., idem de 826\$200, de fornecimento de capim para os animaes a serviço do carro da Casa de Detenção, no periodo de outubro a dezembro de 1897.

Do capitão-tenente Antonio Mariano Barreto Pereira Pinto, idem de 500\$950, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895.

De João Pinto de Faria, idem de 500\$050, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895, como commissario de 5ª classe, guarda marinha.

Do capitão de fragata Manoel Dias Cardoso, idem de 500\$950, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895.

De Rodrigues & Comp., idem de 411\$680, de publicação em sua folha, por conta do Ministerio da Marinha, no anno de 1897.

Do tenente Pedro José Lucas, idem de 4:171\$788, de vencimentos em 1894 e 1895.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje as seguintes folhas :

Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, Diario Official, Inspectoria de Obras Publicas, continuação do Montepio de Marinha e diversas pensões, o Casa de Detenção.

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro**—O resultado dos exames de clinicas da 5ª série medica, effectuados no dia 3 do corrente foi o seguinte:

Casimiro de Souza, aprovado com distincção em propedeutica e plenamente em cirurgia.

Graciano de Souza Geribello e Pedro Soares, aprovados plenamente nas duas.

Francisco Ayres de Oliveira Basto, aprovado simplesmente nas duas.

—O resultado dos exames de clinica da 6ª série medica effectuados no dia 2 do corrente foi o seguinte:

Adhemar de Mesquita Barbosa Remem e Luiz Augusto de Almeida Ramos, aprovados com distincção em clinica medica e plenamente em obstetrica e ginecologia.

Ernesto Crissiuma de Figueiredo, aprovado plenamente nas duas.

**Externato do Gymnasio Nacional**— Resultado dos exames de hontem : 2º anno—Aprovados : Harald Simões Corrêa, José Sanderson de Queiroz e Armando Carneiro Machado, plenamente, grão 8 ; Amarello de Noronha e Alcindo dos Santos Rangel, simplesmente, grão 5 ; Virgilio de Oliveira Castilho e Antonio João Rangel de Vasconcellos, simplesmente, grão 4 ; Annibal Coutinho Marques, José Candido da Costa, José Maria Mafra Filho, Jader Ramos de Azevedo, Dario Ferreira Pinto, Victor Candido Barreto, Hugo de Novaes Carvalho e Augusto Santos, simplesmente, grão 3 ; Manoel Joaquim de Mendonça Martins, Orlando Ferreira Pinto, José Vaz Lobo Lassance, Paulino Veiga de Mello, Alonso Valadão de Almeida, Mario Pinheiro de Carvalho, José Coelho de Mello, Alvaro Campos, Mario Teixeira de Magalhães Couto, Oscar de Oliveira Aguiar, Palladio Carrão de Magalhães Castro e Affonso Toledo Bandeira de Mello, simplesmente, grão 2 ; Leonardo Teixeira Leite, Ernesto Ferreira Barroso, Catão Marcellino Pinto, João Affonso de Mi-

randa Junior, Annibal Molina e Norberto Vieira Lima, simplesmente, grão 1.

Houve seis reprovados.  
Resultado final : Compareceram 61 alumnos ; aprovados, 48 ; reprovados, 13.

-- Effectuam-se hoje os exames oraes do 4º anno e amanhã os do 3º.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Espirito Santo*, para os portos do norte até Manaós, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Santa Fé*, para Montevideo, Buenos Aires, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Tagus*, para Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Marxburg*, para Santos, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Aguamaré*, para Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio do Marinha**—  
Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 2 de janeiro de 1900 (terça-feira) :

Horas	Barometro a 0º	Temperatura de ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Specie de nuvens	Quantidade de nuvens
1/2 n.	754.32	23.6	20.31	94.0	NNE	—	—	—
3 a.	752.79	23.1	20.67	95.8	N	—	—	—
6 a.	752.88	23.1	19.89	95.0	SW	Encoberto.	..	10
9 a.	753.32	25.1	20.17	85.0	NNW	Idem.	..	10
1/2 d.	752.82	27.4	20.69	76.1	NW	Idem.	..	10
8 p.	750.65	26.4	19.75	77.2	SSE	Idem.	..	10
6 p.	750.62	26.0	19.23	77.0	SE	Claro.	CS. C. K	8
9 p.	751.27	24.7	19.27	83.0	NW	Idem	..	0

Temperatura maxima exposta.....	27°3
» » á sombra.....	27°4
» minima.....	22°0
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	1 <sup>m</sup> /m,8
Duração do brilho solar.....	0'34

**Observatorio do Rio de Janeiro** — Boletim meteorologico — Dia 1 de janeiro de 1900.

HORAS	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.4	22.6	18.6	91	0.0	Nullo.	1.0	CK. KN	2.0	—	Louzada.
4 h. m....	756.2	22.4	18.4	91	1.0	NE	0.0	CK. KN			
7 h. m....	757.2	23.6	18.8	86	0.0	Nullo.	0.9	CK. KN			
10 h. m....	756.1	26.0	17.9	71	1.0	E	0.8	CK. KN	—	Gottas.	Meira.
1 h. t....	755.2	25.7	16.3	67	4.7	SE	0.8	CN. K. KN			
4 h. t....	753.8	25.4	17.2	71	4.7	SSE	0.9	CK. KN			
7 h. t....	754.1	25.3	18.5	78	3.3	SE	0.9	CK. K	—	—	—
10 h. n....	754.3	24.4	18.8	86	0.0	—	0.8	CN. K			
Médios....	755.41	24.45	18.06	80.1	1.8	—	0.9	—	—	—	—

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 26.6; minimo 7 h. manhã, 22.0.  
Evaporação em 24 horas 2.5.  
Chuva cahida: 7 h. da manhã 2<sup>m</sup>/m,02, 7 h. da noute gottas. Total em 24 h. 2<sup>m</sup>/m,02.

**Observatorio do Rio de Janeiro** — Boletim meteorologico — Dia 2 de janeiro de 1900

HORAS	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	753.0	23.3	19.4	91	0.0	—	0.9	CK. K	—	—	—
4 h. m....	751.7	22.8	19.2	93	0.0	—	0.9	CK. K			
7 h. m....	752.5	24.0	19.9	91	0.0	—	1.0	CK. K			
10 h. m....	753.2	26.3	21.0	82	2.0	N	1.0	CK. KN	—	—	—
1 h. t....	751.5	25.3	18.9	79	0.0	—	1.0	CK. KN			
4 h. t....	750.8	25.2	17.0	71	4.0	S	1.0	CK. K. KN			
7 h. t....	750.8	25.9	18.7	75	0.0	—	0.7	CK	—	—	—
10 h. n....	751.6	24.5	18.3	80	1.0	E	0.1	C			
Médios...	751.86	24.66	19.05	82.8	0.9	—	0.8	—	—	—	—

Extremos da temperatura: maximo 4 h. tarde 23,7; minimo 7 hs. da manhã 22,5.  
Evaporação em 24 horas 1.3.

**Instituto Nacional de Musica**—Resultado do concurso aos premios, realizado a 2 do corrente:

Piano — Obtiveram 1º premio os concurrentes D. Christina Julia Moller, Joaquim Antonio Barroso Netto e José da Silva Maia, sendo em distincção para o primeiro concurrente e com grande distincção para o segundo.

Obteve o 2º premio a concurrente D. Laura Navarro de Andrade.

Canto — Obteve 1º premio a concurrente D. Anna Rodrigues da Costa Gross.

Harpa — Obteve o 2º premio a concurrente D. Alzira da Costa Couto.

Violino — Obteve o 3º premio a concurrente D. Corina da Fontoura Galvão.

Flauta—Obteve o 1º premio a concurrente D. Maria José de Brito, 2º premio de 1898.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascaes, foi no dia 30 de dezembro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	849	865	1.714
Entraram.....	23	30	53
Sahiram.....	15	29	44
Falleceram.....	2	1	3
Existem.....	855	865	1.720

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 449 consultantes para os quaes se aviaram 518 receitas.

Fizeram-se 4 obturações de dentes.

— E no dia 31.

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	855	865	1.720
Entraram.....	21	17	38
Sahiram.....	20	16	36
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	850	864	1.714

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 202 consultantes, para os quaes se aviaram 215 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

— E no dia 1 de janeiro de 1900:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	850	864	1.714
Entraram.....	26	23	49
Sahiram.....	26	17	43
Falleceram.....	10	4	14
Existem.....	840	866	1.706

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 306 consultantes, para os quaes se aviaram 377 receitas.

— E no dia 2:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	840	866	1.706
Entraram.....	44	33	77
Sahiram.....	42	46	88
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	834	851	1.685

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 607 consultantes, para os quaes se aviaram 737 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 27 de dezembro 45 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	3
Beriberi.....	1
Febres diversas.....	2
Variola.....	6
Outras causas.....	33
	45
Nacionaes.....	39
Estrangeiros.....	6
	45
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	21
	45

Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	16
	45

Indigentes..... 11

— E no dia 28:

Accesso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	1
Variola.....	7
Outras causas.....	37
	47

Nacionaes.....	38
Estrangeiros.....	9
	47

Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	30
	47

Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	22
	47

Indigentes..... 14

Dia 29:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	1
Outras causas.....	31
	35

Nacionaes.....	26
Estrangeiros.....	9
	35

Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	14
	35

Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	13
	35

Indigentes..... 4

— E no dia 30:

Febre amarella.....	2
Variola.....	3
Outras causas.....	38
	43

Nacionaes.....	34
Estrangeiros.....	9
	43

Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	23
	43

Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	16
	43

Indigentes.....	17
-----------------	----

— E no dia 31:

Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	2
Outras causas.....	28
	32

Nacionaes.....	26
Estrangeiros.....	6
	32

Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	14
	32

Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	15
	32

Indigentes..... 8

— E no dia 1 de janeiro de 1900:

Accesso pernicioso.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	6
Outras causas.....	30
	38

Nacionaes.....	32
Estrangeiros.....	6
	38

Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	16
	38

Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	19
	38

Indigentes..... 6

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes n. 475, appellante, Alfredo Augusto Gonçalves, appellada, a justiça; n. 485, appellante, José Alves, appellada, a justiça, terão logar no dia 5 do corrente na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de Janeiro de 1900.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro**

Serão chamados, hoje 4 do corrente, os seguintes senhores:

**EXAMES ESCRIPTOS**

1ª serie medica

(A's 11 horas)

- Alcibiades Mendes Nogueira.
- João Abrantes Gama de Cerqueira.
- Demetrio Gonçalves Roma Santa Junior.
- Pedro Affonso de Carvalho.
- Hildegardo de Noronha.
- Carlos Leclerc.
- José Cavalcanti Goyanna.
- Humberto da Costa Alves.
- João Gomes de Amorim.
- Paulo Collet e Silva.
- José Cavalcanti Vieira.
- Getulio Florentino.
- Dermeval Pinto.
- Edgard Frederico Tourinho.
- Joaquim Castello Branco.
- João Baptista Marques Pereira.
- Bernardo de Souza Velho.
- Theodoro Polycarpo.
- Antonio Martins de Araujo e Silva.
- Raymundo Mauricio Mader dos Navegantes.

## Turma supplementar

José de Sá Peixoto Junior.  
 José Feliciano Anthero Roxo.  
 Osny de Souza Martins.  
 Carlos Vaz de Mello Filho.  
 Bazilio Torreão Franco de Sá.  
 Manoel Baptista de Oliveira.  
 Julio Oscar de Novaes Carvalho.  
 Joviano de Medeiros Nazende.  
 Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Sobrinho.  
 Jonas Deocleciano Ribeiro.  
 Delduque Vieira Palma.  
 Arthur Alves Bandeira.  
 Carlos Octaviano Marcondes Homem de Mello.  
 Alberto de Paula Rodrigues.  
 Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.  
 Alvaro Ribeiro de Barros.  
 Manoel Sabino Silva Souto.  
 João Gonçalves Bandeira.  
 Luiz Octavio de Marcos.  
 Juventino Baptista Coelho.

## EXAME PRATICO

5ª serie médica (anatomia médico-cirurgica)  
(A's 11 horas)

Amando de Souza Monteiro.  
 1ª serie de habilitação de médicos estrangeiros  
 Rafael Arena.  
 Giuseppe Florestano.  
 Emidio Minecia Giuliani.

## EXAME ORAL

## 3ª serie médica

(A's 11 horas)

Alcides Godoy.  
 Pedro Luiz de Almada Horta.  
 Pedro Antonio Basilio.  
 Alberto Ribeiro de Oliveira.  
 José Maria da Silva Oliveira.

## Turma supplementar

Antonio dos Santos Malheiros.  
 Armando Carlos de Oliveira.  
 Attilo Thierry de Alvaranga.  
 Evarista Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.  
 Abraham Glaner Junior.

## EXAMES ORAES

## 4ª serie médica

(A's 11 horas)

Rogério Coelho Junior.  
 Elivaldo Ferreira Goyos.  
 Octavio Severo.  
 Mario Floriano de Toledo.

## Turma supplementar

José Narciso Dias Teixeira de Queiroz Junior.  
 José Teixeira de Castro Junior.

## EXAMES PRATICOS

## 2ª serie odontologica

(A's 11 horas)

José Antonio de Carvalho Junior.  
 Evaristo Nogueira de Sá.  
 Benevenuto de Carvalho França.  
 Gastão de Almeida Senna Campos.  
 João Rodrigues Pessoa.  
 Luiz Perissó Junior.  
 Bernardino Antonio do Amaral.

## 5ª serie médica (clinica)

(A's 10 horas)

Miguel Fernandes Moreira Junior.  
 Luiz Gonçalves da Silva.  
 Alfredo José Cardoso.  
 Fernando Ferreira Vaz.

## 6ª serie médica

(A's 10 horas)

Antonio Remigio de Castro Filgueiras.  
 Meton da Franca Aloncar Filho.  
 Dr. Licinio Athanazio Cardoso.

## Turma supplementar

Olavo de Queiroz Guimarães.  
 Carlos Sebastião Nogueira Pinto.  
 Mario Mourão.

## 2ª serie pharmaceutica (escripto)

(A's 11 horas)

Heitor Pinto da Luz e Silva.  
 Isaac Wernek da Silva Santos.  
 José Teixeira Lima.  
 Waldemiro de Sá Rêgo Oliveira.  
 João Vaz Pinto.  
 João Corrêa da Silva Meira Junior.  
 Eudoro Lopes Martins.  
 Hieracito Deocleciano de Mattos.  
 Francisco Bustamante.  
 João José de Castro.  
 Joaquim Gomes Hardman.  
 Eduardo Gaspar Santhiago.  
 Custodio Fernandes.  
 Arnaldo Mesquita de Menezes.  
 Roberto Gomes Caldas.  
 Oscar Publico de Mello.  
 João Olavo da Rocha e Silva.  
 José Gomes de Araujo Beltrão.  
 Carlos Varella.  
 José Augusto Querido.

## Turma supplementar

Delphino de Oliveira Cintra.  
 João Guilherme Fischer.  
 João Marques da Silva Castor.

## Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, de 14 do corrente a 13 de março de 1900, a inscripção para o concurso ao logar de assistente da cadeira de clinica psychiatrica, a qual será encerrada ás 2 horas da tarde deste ultimo dia.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida do logar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica, ou publica-forma do mesmo, e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 14 de dezembro de 1899. — O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

## Internato do Gymnasio Nacional

Continuam hoje, 4 do corrente, neste internato, as provas oraes do 2º anno.

Ultima chamada do 2º anno: Oswaldo Nobrega de Vasconcellos e Murillo Guimarães Pinheiro.

## Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que não se tendo inscripto candidato algum para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, cuja inscripção foi hontem encerrada, fica aberta uma nova inscripção pelo prazo de quatro mezes, a contar da presente data, para o referido concurso, de accordo com o art. 77 do Codigo de Ensino Superior, sendo as materias que comprehendem a referida secção as constantes do edital publicado em 1 de agosto do corrente anno no *Diario Official*, onde veem discriminados os artigos relativos ás formalidades e condições para a admissão, bem como as que se referem as provas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de dezembro de 1899. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

## Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 4 do corrente, ás 11 horas da manhã, continuará a 2ª parte das provas graphicas de desenho de construção de estradas,

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1900. — Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

## Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 22 de janeiro do futuro anno estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 7ª secção, regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as exigencias dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de setembro de 1899. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

## Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## FORNECIMENTO DE MATERIAES

De ordem do Sr. Dr. engenheiro encarregado dessas obras previne-se aos Srs. interessados que neste escriptorio, á rua da Relação n. 6, recebem-se propostas em carta fechada até o dia 5 deste mez, ao meio dia em ponto, em que serão abertas, para o fornecimento de diversos materias durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Os Srs. proponentes encontrarão no mesmo escriptorio as listas especificadas dos materias a fornecer.

Escriptorio do engenheiro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 2 de janeiro de 1900. — O escripturario, A. M. Almeida.

## Hospicio Nacional de Alienados

## CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 8 do corrente, ás 12 horas do dia, o conselho economico do Hospicio Nacional receberá novas propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento no primeiro semestre do anno corrente de fructos, ferragens, tintas, drogas, preparados de pharmacia e objectos de expediente.

As pessoas que desejarem concorrer, deverão dirigir-se ao almoxarifado do Hospicio Nacional até a vespera daquelle dia, das 9 ás 2 horas da tarde, a fim de lhes serem fornecidos os precisos esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1900. — Dr. Pedro Dias Carneiro, director.

## Directoria do Contencioso

## IMPOSTO DE PENNA DE AGUA

13ª e 17ª districts

São convidados a pagar o imposto de penna de agua, relativo ao exercicio de 1897, os proprietarios abaixo mencionados:

Joaquim da Silva Guimarães.  
 Francisco José Dantas.  
 Alexandre José do Souza Távora.  
 Paulo Leão Fienet.

Leoni Julie Flenet.  
Venancio J. s. de Beiro Junior.  
Cunha & Souza.  
Francisco Paula Ribeiro.  
Venancio José Ribeiro.  
Mecissimo J. Souza Paes.  
J. Grafin Pereira.  
José Maria Fernandes.  
Eulalia Souza Loffito.  
José Maria Freitas Braga.  
Manoel Motta.  
J. Felix Silva.  
Antonio Pereira Soares Meirelles.  
José Houças Pereira.  
Joaquim Augusto.  
Manoel José Costa.  
Bernardino Travassos Cunha.  
Luiza Jesus Costa.  
Joanna Costa.  
Antonio Meirelles.  
Antonio B. Fonseca.  
Philomena Maria Dorez.  
Constantina Gonçalves.  
José Pereira Fonseca.  
Antonio Alves Amorim.  
Antonio M. Barreto P. Pinto.  
J. Feliciano Bastos.  
Antonio Izidro Cruz Barreto.  
Antonio José da Silva.  
Fausta Maria da Conceição.  
Laurindo José Fernandes.  
Adelino Amado Silva.  
David de Araujo.  
Joaquim Ferreira Freitas.  
Antonio Ferreira.  
Maria Luiza.  
Manoel Rodrigues Silva.  
Antonio Cabral.  
Elisario Antonio S. Alves.  
Jesuino Alexandrino Ribeiro.  
Mamede José Corrêa.  
Manoel Silva Barreiro.  
Antonio Gomes Paes.  
Antonio Silva Gomes.  
B. Bernardina da Conceição.  
Ricardo José de Oliveira.  
João Marques Pereira.  
Jesuina Costa.  
Joaquim Augusto Carrilho.  
Joaquim Nunes.  
Manoel Nunes.  
Justiniano José Ribeiro.  
José Francisco A. de Oliveira.  
Albino Francisco Soares.  
Abilio Menezes Villar.  
Abel Moreira Bavis.  
José Francisco Americo de Oliveira.  
João Ferreira Leal.  
Pedro Antonio Domingues.  
Delphina Rosa da Conceição.  
José Augusto Puresa.  
José Francisco de Souza.

Directoria do Contencioso, 9 de dezembro de 1899.—O sub-director, *Dilimo Agapto Fernandes da Veiga*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico qua, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos no titulo 5º, capitulo 5º da *Consolidação das leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 6 — Joaquim Silva: 1 barril, vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Nile*, descarregado em 4 de maio de 1899.  
OSC: 1 roda n. 3.689, vinda do Valparaíso no vapor inglez *Oropeza*, descarregada em 11 de maio de 1899.  
Sem marca: 1 cadeira, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Avazomas*, descarregada em 5 de maio de 1899.

G. Bende: 1 dita, vinda de Genova no vapor italiano *Nord America*, descarregada em 8 de maio de 1899.

Sem marca: 1 dita, vinda de Genova no vapor italiano *Washington*, descarregada em 8 de maio de 1899.

M. Ramini: 1 caixa, vinda do Rio da Prata no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 10 de maio de 1899.

W. Heoblard: 1 dita, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 16 de maio de 1899.

AJG&J — 1 barril—CAC: 4 barris—FCC: 2 barris—Eixo, 1 barril, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Avazomas*, descarregados em 17 de maio de 1899.

Figueiredo: 1 barril—AJR—1 dito, vindos de Marselha no vapor francez *Pampa*, descarregados em 17 de maio de 1899.

G. G. Baker: 1 caixa n. 17, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Eapirico*, descarregada em 17 de maio de 1899.

1 B: 1 encapado n. 4.411, vindo da mesma precedencia, vapor e descarga.

S&C: 1 barril — DFS — 2 ditos, vindos da mesma precedencia, vapor e descarga.

BC: 1 caixa n. 36, vinda de Bordéos no vapor francez *Chile*, descarregada em 22 de maio de 1899.

Edmundo Basptista: 1 encapado, vindo de Montevideo no vapor nacional *Porto Alegre*, descarregado em 23 de maio de 1899.

Maria de Muro: 1 caixa, vinda da mesma precedencia, vapor e descarga.

ACM: 1 barril—AP—1 dito—APB—1 dito, no todo 3 barris, vindos do Havre no vapor francez *Corsica*, descarregados em 27 de maio de 1899.

Victor Uslander: 4 caixas, vindas do Rio da Prata no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 31 de maio de 1899.

Manoel Lourenço de Almeida: 2 barris, vindos do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregados em 17 de maio de 1899.

AJP—AJPV: 1 barril, vindo de Aracajú no vapor nacional *Penedo*, descarregado em 9 de maio de 1899.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçào os volumes abaixo mencionados com signaes avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Cyreno*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.033.

Armazem n. 1 — AAC: 3 caixas ns. 1, 5 e 6, repregadas.

Idem: 1 barrica n. 10, idem.

MR—CV: 1 dita n. 2.985, idem.

HBC—HB: 1 caixa n. 2.117, repregada e avariada.

H: 1 dita n. 8.868, idem.

Idem: 1 dita n. 8.730, idem.

Idem: 1 dita n. 8.792, idem.

Idem: 1 dita n. 8.739, idem.

Idem: 1 dita n. 8.727, idem.

Idem: 1 dita n. 8.729, idem.

Idem: 1 dita n. 8.892, idem.

JRC: 1 dita n. 223, idem.

PC—M: 1 dita n. 4.904, idem.

Idem: 1 dita n. 4.910, idem.

S—E: 1 dita n. 2.504, idem.

Idem: 1 dita n. 2.205, idem.

Vapor francez *Piranaquid*, procedente do Havre, entrado em 22 de dezembro de 1899.

—Manifesto n.

Armazem das amostras — Macedo Silva & Comp.: 1 pacote, sem numero, roto.

Barca norueguense *Lotus*, procedente de Hamburgo, entrada em 30 de novembro de 1899.—Manifesto n. 991.

Armazem n. 9 — CGF: 1 caixa n. 1.905, repregada.

F: 2 ditas ns. 1.056 e 1.061, idem.

Vapor inglez *Sarmiento*, procedente de Glasgow, entrado em 20 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.038.

Armazem n. 4—JCR: 1 barrica n. 6.496, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.428, idem.

ABGS—Sabará: 1 dita n. 620, idem.

Idem: 1 dita n. 623, idem.

JCR: 1 dita n. 6.493, idem.

M—R: 1 dita n. 4.879, idem e avariada.

EMC: 1 dita n. 37, repregada.

Noé: 1 dita n. 10.729, idem.

EA&C: 1 dita n. 1.599, idem.

Armazem da Estiva—VAVX: 10 ditas sem numero, idem.

Vapor italiano *Minas*, entrado em 6 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.002.

Armazem n.1—GBPC: 1 dita n. 1077, avariada.

LM: 1 dita n. 257, repregada.

VF: 1 dita n. 10, idem.

VF: 1 dita n. 2, idem.

VPC: 1 dita n. 786, idem.

VWGC: 1 dita n. 2.336, idem.

Idem: 1 dita n. 2.362, idem.

Vapor francez *Chile*, de Bordéos, entrado em 20 de dezembro de 1899.—Manifesto n.1.035.

Armazem da Estiva—MC: 1 caixa n.3.403, repregada.

Armazem n. 12 — JMBS: 1 caixa n. 221, avariada.

MM—C: 1 caixa n. 8.903, avariada.

Despacho sobre agua—CRM: 3 amarrados sem numero, desmanchados.

Armazem da estiva—2 caixas sem numero, repregadas.

Armazem n. 12—MWC: 1 dita ns.814, repregada.

AG: 1 dita n. 3, idem.

Armazem da Estiva—RF: 1 caixa n. 1.840, repregada.

Idem: 2 ditas sem numeros, idem.

Despacho sobre agua—Avenir: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

L—1.026: 4 ditas, idem.

Armazem da Estiva—AC: 1 dita n. 1.841, idem.

RF: 1 dita n. 1.840, idem.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 22 de dezembro de 1899. Manifesto n. 1.045.

Armazem da Estiva—ZRC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Armazem n. 10—SSC: 1 dita, idem repregada.

Despacho sobre agua—LC: 3 ditas, idem, vasando.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

IS: 1 dita, idem, repregada e avariada.

ZR: 2 ditas idem, idem.

CMC: 3 ditas idem, idem.

HN: 1 dita idem, idem.

CMC: 2 ditas idem, idem.

Castello—SMS—FMC: 1 dita idem, idem.

LC: 1 dita idem, idem.

Vapor portuguez *Alvares Cabral*, procedente de Antuerpia, entrado em 11 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.017.

Armazem n. 9—MTC: 6 caixas sem numero, repregadas.

JJGC: 4 ditas idem, idem.

EG: 2 ditas ns. 870 e 577, idem.

Idem: 1 dita n. 651, idem.

Idem: 20 ditas sem numero, vasando.

Idem: 20 ditas idem, avariadas.

AECR: 1 dita n. 1, repregada.

Armazem n. 9—DSFC: 2 caixas ns. 4 e 6, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 8/10, idem.

EG: 20 ditas, sem numero, avariadas.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéos, entrado em 20 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.035.

Armazem n. 12—B.—P: 1 caixa n. 10, repregada.

Armazem da estiva—MJC: 1 dita n. 10, idem.

Despacho sobre agua—RF—1.840, 4 ditas, sem numero, idem.  
 Idem—469: 1 dita, idem, idem.  
 AAC: 4 ditas, idem, idem.  
 Armazem da estiva—MPJ: 1 dita n. 32.293, idem.  
 Idem: 1 dita, sem numero, idem.  
 Despacho sobre agua—AAC—EA: 4 ditas, idem, idem.  
 Avenir: 1 dita, idem, idem.  
 Armazem da estiva—BDN: 1 dita n. 11, idem.  
 Sobre agua—V—847: 2 ditas, sem numero, idem.  
 Armazem da estiva—Luiz Consul Frere: 1 dita n. 2.431, idem.  
 MPJ: 2 ditas, sem numero, idem.  
 Despacho sobre agua—2 ditas ns. 851/2, idem.  
 AAC: 2 ditas ns. 15 a 65, idem.  
 Idem—EA: 1 dita ns. 57 a 75, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 93 e 33, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 34 a 78, idem.  
 Armazem da estiva—CNC: 1 dita n. 4.725, idem.  
 Despacho sobre agua—MSC: 1 dita n. 1, idem.  
 Vapor inglez *Diela*, procedente de Manchester, entrado em 21 de dezembro de 1899—Manifesto n. 1.043.  
 Armazem n. 14—CI: 1 caixa n. 4, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 5, idem.  
 D—X: 1 dita n. 6.219, idem.  
 30—Maia: 1 dita n. 709, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 710, idem.  
 M—G: 1 dita n. 2.979/80, idem.  
 Idem: 1 amarrado n. 2.981/2, roto.  
 Idem: 1 dito n. 2.985/6, idem.  
 Idem: 1 dito n. 2.983/4, idem.  
 Idem: 1 dito n. 2.987/8, idem.  
 Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 29 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 987.  
 Trapiche Carvalhaes—MFB: 1 caixa n. 2.280, avariada.  
 Vapor francez *Rio Negro*, procedente do Havre, entrado em 3 de novembro de 1899.—Manifesto n. 930.  
 Trapiche Carvalhaes—SME: 1 caixa, sem numero, avariada.  
 Barca norueguense *Lotos*, procedente de Hamburgo, entrada em 30 de novembro de 1899.—Manifesto n. 1.057.  
 Trapiche Carvalhaes—BMB: 10 caixas sem numero, avariadas.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Idem: 5 ditas idem, idem.  
 Vapor francez *Pampa*, procedente do Havre, entrado em 6 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.008.  
 Trapiche Carvalhaes—MIC: 1 barca n. 1.637, avariada.  
 Idem: 3 caixas ns. 1.638/40, idem.  
 Barca americana *F. S. Hampshire*, procedente de Nova York, entrado em 28 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 986.  
 Trapiche Carvalhaes—O: 1.000 caixas sem numero, avariadas.  
 P: 2.000 ditas idem, idem.  
 Vapor inglez *Eastern Prince*, procedente de Buenos-Aires, entrado em 2 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 1.066.  
 Docas D. Pedro II—Sem marca: 1.000 caixas sem numero, avariadas.  
 Idem: 400 ditas idem, idem.  
 Idem: 30 ditas idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.040.  
 Trapiche Federal—JC—C: 2 caixas n. 5, quebradas.  
 AJ: 1 dita n. 9, idem.  
 Idem: 1 dita n. 17, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, avariada.  
 NR—T: 4 ditas quebradas, idem.  
 CS—SYV: 3 ditas n. 10, idem.  
 MNSC: 1 barrica n. 847, repregada.  
 BS—JC: 1 dita n. 843, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 844, idem, idem.  
 JMC: 1 dita n. 625, idem, idem.  
 JCC: 1 dita n. 1.423, idem, idem.  
 Vapor inglez *Sarmiento*, procedente de Glasgow, entrado em 20 de dezembro de 1899—Manifesto n. 1.038.  
 Armazem n. 4—EMC: 1 caixa n. 2.072, repregada.  
 GJC—SB: 1 dita n. 216, idem.  
 C—VR: 2 ditas ns. 4.946 e 4.941, idem.  
 F: 1 dita n. 2.432, idem.  
 ABGS—Sabara: 5 ditas ns. 564/66 e 621/2, idem.  
 Martim: 1 dita n. 1.771, idem.  
 BCP: 1 dita n. 6.587, idem.  
 Idem: 1 dita n. 5.589, idem.  
 HBJ: 1 encapado n. 452, avariado e roto.  
 Armazem da Estiva—GM—C: 1 barrica n. 36, avariada.  
 CPC—D: 1 caixa n. 2.635, repregada.  
 Armazem n. 4—J—R—C—C: 1 dita n. 1.064, idem.  
 FA: 1 dita n. 2, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1900.—Pel' inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Escola Naval**

De ordem do Sr. contra-almirante director devem comparecer nesta escola, para objecto de serviço, os guardas-marinha-alunos, recém-promovidos.  
 Escola Naval, 3 de janeiro de 1900.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, 2º official e archivista.

**INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DE PREPARATORIOS**

De ordem do Sr. contra-almirante director faço publico que de 15 a 30 de janeiro corrente estará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de preparatorios do curso de marinha da Escola Naval, devendo, porém, os pretendentes á matricula ficar prevenidos de que em vista do limitado numero de vagas e do que determina o art. 1º, § 2º da lei n. 579, de 19 de julho ultimo, só serão attendidos para a mesma matricula aquelles que estiverem nos casos das preferencias regulamentares, attento ainda o numero de vagas; scientes todos de que os exames começarão a 1 de fevereiro em uma das salas da Escola de Machinistas.

Escola Naval, 1 de janeiro de 1900.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*, 2º official e archivista.

**Commissariado Geral da Armada**

**CONCURRENCIA**

*Grupos 6, 8, 15, 22, 27 e 38—Fazendas, piasamanaria, lampista, instrumentos de musica, instrumentos nauticos, confecções de estofa, etc.*

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada faço publico que no dia 11 do corrente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde se reunirá o conselho economico, propostas para os fornecimentos acima mencionados no presente exercicio.

Os Srs. proponentes devem observar as seguintes condições:

1º, encher com os preços por extenso e em algarismos a proposta impressa, que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2º, entregar pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só suas propostas como as amostras correspondentes;

3º, exhibir no acto da entrega da preposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobatorios de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes do proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados de apresentação de matricula na junta commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, o terão estes e aquelles a preferencia em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam prevenidos os interessados de que os contractos celebrados com o commissariado para os grupos acima mencionados servirão para o supprimento do Arsenal de Marinha da Capital, sem alteração alguma de preços. Para mais esclarecimentos os interessados devem dirigir-se á secretaria do mesmo commissariado.

Commissariado Geral da Armada, 3 de janeiro de 1900.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

**Intendencia Geral da Guerra**

**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os Srs. Villas Boas & Comp., Luiz Macedo, são convidados a comparecer á 1ª secção desta repartição, a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão da comissão de compras, de 22 de dezembro findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% aquelle que o deixar de fazer até o dia 6 do corrente.

Primeira secção, 3 de janeiro de 1900.—O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Tendo sido annullada, pelo Sr. general Ministro da Guerra, a concorrência effectuada nesta intendencia a 25 de setembro ultimo para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias, se receberão propostas nesta intendencia para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

**I**

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, selada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus prepostos, competentemente autorizados por instrumentos de pro-curação, em envolucro fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

**II**

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se, a especie, podendo os concurrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

**III**

Os preços de cada especie serão estipulados em papel moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

## IV

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

## V

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possível para dentro d'elle ser effectuada a pesagem dos metaes que desajarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

## VI

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios apparatus.

## VII

Ao proceder-se á pesagem dos ditos metaes será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exército brasileiro e de um empreg. do do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente, excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este, pelo Ministerio da Guerra, apreciar os motivos da dita exclusão e dal'a per approvada no prazo mais breve possível, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

## VIII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possível, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

## IX

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão-lhes entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

## X

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50% da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50% da dita caução.

## XI

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado em cada localidade, deverá o arrematante arrendal-o, fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorrogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anterior-

ment) consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

## XII

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a proposta para parte do material, o deposito será de cincoenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos sera o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

## XIII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

## XIV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

## XV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

## XVI

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo Governo, no fóro administrativo.

## XVII

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros, porventura, em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

## XVIII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de forma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1899.— Tenente-coronel, *Manoel Fernandes Neves Junior*, chefe do secção.

## Intendencia Geral da Guerra

## FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

A comissão de compras desta repartição recebe propostas, no dia 9 de janeiro proximo, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre de 1900.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar na 1ª secção desta repartição os respectivos impressos, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor, e bem assim a caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção, 30 de dezembro de 1899.—O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

## CARVÃO DE PEDRA, DITO VEGETAL, TINTAS E DROGAS

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 5 de janeiro proximo, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre de 1900.

As pessoas, que pretenderem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos nesta secção, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor, e bem assim o documento de caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção, 29 de dezembro de 1899.—O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

## Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador são convidados a virom assignar os respectivos contractos de condução de malas para 1900 os cidadãos abaixo, que devem aqui se apresentar acompanhados do competente fiador solidario, até o dia 10 do corrente.

## Linhas:

- N. 1 Manoel Teixeira Chaves.
- N. 2 João Francisco de Medeiros.
- Ns. 3 e 51 Luiz Pereira do Nascimento.
- N. 4 Pedro Jacintho Pereira.
- N. 5 Antonio Carneiro de Bessa.
- Ns. 6 e 7 João Max.
- N. 8 Alvaro de Almeida Monteiro.
- N. 10 Victorino Manoel de Fonseca.
- N. 13 Modesto Alves Moreira.
- Ns. 17 e 35 Antonio Martins de Souza.
- N. 19 Affonso Celso do Souza.
- N. 25 Domingos Alves Ferreira.
- N. 30 Deolindo Pereira de Carvalho.
- N. 31 Joaquim Mendes Soares.
- N. 32 João Nogueira Guimarães.
- Ns. 33 e 40 Rodolpho Barbosa.
- N. 39 Antonio Eurico de Castro.
- N. 42 Manoel da Costa.
- N. 47 Alvaro de Almeida Monteiro.
- N. 49 Manoel Luiz Real.
- N. 52 Candido Pereira de Almeida.
- N. 65 José Antonio Fernandes Pereira.
- N. 69 José Fernandes Corrêa.

Primeira secção, 2 de janeiro de 1900.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

**Directoria Geral dos Correios**

RETIRADA DA CIRCULAÇÃO DOS ACTUAES SELLOS DE 50, 100 E 200 REIS, DA EMISSÃO DE 1894

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 193, de 24 de outubro proximo passado, faço publico que, de accordo com o disposto no art. 30 do regulamento approved por decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, findo o prazo de tres mezes, a contar da data do presente edital, serão retirados da circulação os actuaes sellos das taxas de 50, 100 e 200 reis.

Esses sellos, cuja emissão data de 1894, são de cores azul, vermelha e amarella, tendo o de 50 réis uma vista da entrada da bahia do Rio de Janeiro e os de 100 e 200 réis a effigie da Republica.

A descripção completa desses sellos acha-se publicada no *Diario Official* de 12 de agosto de 1894.

Findo o prazo acima estipulado serão os ditos sellos considerados nullos, de accordo com o n. 8, do artigo já citado.

Sub-Directoría dos Correios, Capital Federal, em 1 de novembro de 1899.—O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

**Administração dos Correios do Districto Federal**

**CONCURSO**

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de carteiro-suplente, a effectuar-se a 21 de janeiro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gosar boa saude e estar vacinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentais da arithmetica. (Art. 394, § 4º, do regulamento.)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato, e os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

Primeira secção, 20 de dezembro de 1899.—O ajudante do administrador, *Luiz M. Serqueira Braga*.

**Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal**

**ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 4 de janeiro proximo, ao meio-dia, recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, propostas, não só para o fornecimento de diversos artigos abaixo mencionados, como para o de 12.500 dormentes de madeira de lei, das qualidades e forma empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita), para o primeiro semestre do exercicio de 1900.

As dimensões devem ser 1ª,80 de comprimento, 0ª,18 de largura e 0ª,014 de espessura.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontes da Penta, do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão declarar as qualidades das madeiras, os logares da entrega, as quantidades que poderão fornecer por mez e o preço por dezena de dormentes.

Os proponentes farão na thesouraria geral do Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, uma caução prévia de 100\$, para garantia da assignatura dos contractos, ficando entendido que perderão o direito a essa quantia aquelles que forem preferidos e recusarem-se assignar os respectivos contractos.

Dos concurrentes ao fornecimento de dormentes, aquelle, cuja proposta for acceita, fará um deposito no Thesouro Federal da quantia correspondente a 10% da importancia total de sua proposta, destinada á fiel execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia serão entregues nesta inspecção até o dia e hora fixados, sendo abertas na presença dos concurrentes, deixando de ser acceitas as que forem apresentadas posteriormente.

**Relação dos objectos**

Chaminés de vidro, estrangeiras, para lampeão, bico sol n. 1, uma.

Ditas de vidro crystal, para lampada belga n. 1, uma.

Ditas de vidro crystal para lampada de 14 linhas, uma.

Ditas de vidro crystal para lampada de 8 linhas, uma.

Corda franceza de linho, kilo.

Estopa branca, estrangeira, idem.

Estopa branca, nacional, idem.

Graxa do Rio Grande, 1ª qualidade, em beixigas, idem.

Kerozene brilhante, estrangeiro, litro.

Dito dito nacional, idem.

Dito inexplorivo, estrangeiro, idem.

Dito dito, nacional, idem.

Lixa de panno ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, fas.

Oleo petroline n. 1, litro.

Dito n.6, litro.

Tijolo inglez de arear, um.

Torcidas para lampeão, sol n. 1, uma.

Ditas para lampada belga n. 1, uma.

Ditas para dita de 14 linhas, uma.

Ditas para ditas de 8 linhas, uma.

Vassouras de piassava, grandes, reforçadas, uma.

Velas de composição, pacote de uma libra.

Ditas locomotoras n.4, caixa com 120 velas.

Azeite de sebo clarificado, litro.

Bocoes para lampada belga n.1, um.

Filete para bandeiras de signaes, metro.

Fita de papel para aparelho Morse, rolo.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 27 de dezembro de 1899.—*F. J. de Fonseca Braga*, secretario.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1900

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1900, annunciada por edital de 30 de outubro ultimo e que devia realizar-se no dia 15 do corrente, fica transferida para o dia 15 de janeiro proximo futuro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de dezembro de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**SUPPRESSÃO DA PARADA DO TREM SP2 EM CASCADURA**

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico que, enquanto durarem as medidas sanitarias postas em pratica para o Estado de S. Paulo, fica supprimida a parada do trem SP2 na estação de Cascadura.

Escriptorio do trafego, 3 de janeiro de 1900.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

**EDITAES**

**Tribunal Civil e Criminal**

**CAMARA COMMERCIAL**

*De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Ferreira Santos & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 19*

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Ferreira Santos & Comp., devidamente instruido, na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessarias diligencias foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia dos negociantes Ferreira Santos & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 19, fixando o seu termo para os effectos legais de 1 de novembro de 1899.

Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. Para constar passou-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, por qualquer official de justiça desta camara, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 14 de dezembro de 1899. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrevivo, o subscrevi.—*Manoel Barretto Dantas*.

*De publicação da sentença de reabilitação do commerciante Antonio Ferreira Campos, socio da firma A. F. Campos*

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrevivo que esta subscreve o processo da fallencia da firma A. F. Campos, ora por parte de Antonio Ferreira Campos foi requerida a sua reabilitação, visto como foi cumprida a concordata feita com os credores da referida firma. Não havendo opposição por parte do Dr. curador das massas, foi proferida a sentença seguinte:—Julgo por sentença reabilitado o supplicante de ns.247, Antonio Ferreira Campos, com relação á firma A. F. Campos, em face dos autos e do parecer do Dr. curador das massas. Em 27 de dezembro de 1899.—*Bellarmino da Gama e Souza*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo qual se fez publica a sentença de reabilitação do commerciante Antonio Ferreira Campos, socio da firma A. F. Campos, para os effectos do art. 90 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e poder gosar das prerogativas permittidas pelo art. 1º § 1º do Codigo Commercial. Para constar se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de dezembro de 1899. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevivo, o subscrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

O Dr. Joaquim Theodoro Cesneiros de Albuquerque, juiz de direito da comarca de Muriahé, etc.

Faço saber como, fallecendo *intestatos* Januario José Rodrigues e sua mulher Rita Rodrigues, nesta cidade, onde moravam, por este juizo se procedeu a arrecadação em todos os bens do casal, e, de conformidade com o art. 32 do regulamento n. 2.433, de 15 de

Junho de 1859, mandei passar o presente, pelo qual chamo todos os que se julgarem com direito a queles bens, venham no prazo de 30 dias tratar de sua habilitação, sob pena de, findo o dito prazo, se devolverem à União. Para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente edital, que será publicado e affixado no lugar do costume e por tres vezes na imprensa da Capital Federal. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo de Muriahé, aos 20 de dezembro de 1899. Eu, José Theodoro Pires, escrevão, o escrevi.— *Joaquim Theodoro Cesneiros de Albuquerque.* (

Protesto

O Dr. Vasco de Albuquerque Gama, suplente do juiz seccional na circumscripção de S. Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte da *Hanseatische Kolonisations Gesellschaft, mit beschränkter Haftung, in Hamburg* (Sociedade Colonizadora Hanseatica, com responsabilidade limitada em Hamburgo) lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Exm. Sr. Dr. suplente do juiz seccional na circumscripção de S. Francisco do Sul—Diz *Hanseatische Kolonisations Gesellschaft, mit beschränkter Haftung, in Hamburg* (Sociedade Colonizadora Hanseatica, com responsabilidade limitada em Hamburgo), por seu representante e procurador no Brazil, abaixo assignado, que, tendo adquirido, por compra feita ao Estado de Santa Catharina, as terras existentes no braço norte do rio Itajahy, ou Itajahy do Norte, como tambem o denominam, nas vertentes do valle sul da serra do Espigão, terras estas que estão em pleno territorio do aillado Estado, attendendo-se mesmo ao decreto n. 3.378, de 16 de janeiro de 1866, citado pelo Paraná como divisa entre os dous Estados, e, conseqüentemente, por mais que se force a imaginação, em caso algum se acham comprehendidas pela linha traçada, em gabinete, sobre mappa errada e escapam áquelle decreto, pondo-se de parte quaesquer questões de validade de actos do Executivo sobre o assumpto, acontece que o requerente, em nome da sociedade que representa, faz a visita ás terras adquiridas em lotes colonias, para povoal os pela venda, quando a 28 de outubro do anno corrente a parecerem Leopoldo Horn, que abria as linhas dividas, o Dr. Candido Ferreira de Abreu, secretario das obras publicas do Estado do Paraná, ao npanhado do commissario de policia do municipio do Rio Negro Augusto Huchler, e o escrevão *ad hoc* Albino Gelbeke, com outras pessoas, e ali intimam a Horn para não mais continuar nos tratamentos que fazemos estava, como se vê do documento junto. Mas como Leopoldo Horn não representava alli a *Hanseatische Kolonisations Gesellschaft* e teve de ceder á força recelosa de arbitrariedades, oppondo embargo a elle feito e intimado, si embargo se pudesse chamar áquelle acto e do qual não foi o requerente intimado, sendo, como é, o unico representante no Brazil da mencionada sociedade, nenhum valor juridico e obrigatorio tem, nem pôde ou deve prejudicar os interesses e direitos de terceiros como irritado, nullo e abusivo que é. As duas autoridades do Estado do Paraná que cederam ao acto e pelos quaes ainda é responsavel o Dr. governador daquelle Estado não tinham competencia judicial, em face da Constituição Federal e leis, para procederem a embargos, tanto mais tratando-se, como se trata, de litigios entre Estados o uma sociedade estrangeira. Com a pratica daquelle acto o governo e autoridades do Paraná causaram e causam graves prejuizos a *Hanseatische Kolonisations Gesellschaft in Hamburg*, não só pela paralisação de seus trabalhos e pagamento do seu pessoal alli empregado, como por outros prejuizos, damnos, lucros cessantes que lhe advirão. Pe-

los motivos expostos, para evitar a reproducção de actos tão lezivos a *Hanseatische Kolonisations Gesellschaft, mit beschränkter Haftung, in Hamburg* (Sociedade Colonizadora Hanseatica, com responsabilidade limitada, em Hamburgo), vem protestar, como de facto protesta, perante V. Ex., contra o Dr. governador do Estado do Paraná, o Dr. secretario das Obras Publicas e o commissario de policia do Rio Negro, já mencionados, que serão intimados deste protesto, pelos prejuizos, perdas e damnos, lucros cessantes, resultantes de semelhante facto, tanto mais que aquelle governo fez invadir as terras pertencentes á sociedade, sob pretexto de venda e outros, por diversos individuos. Ainda o requerente, para garantir os direitos de sua constituinte, vê-se obrigado a protestar pelos actos e factos futuros que o governo do Paraná ali pratique ou faça praticar, responsabilizando-o desde já por qualquer emergência futura. Nestes termos, pede que, tomado por termo o presente protesto, se façam as intimações requeridas e seja publicado pela imprensa, para conhecimento dos interessados. Espera receber mercê. São Francisco do Sul em quatro de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove.— *A. W. Sellin.* Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor de 600 réis, devidamente inutilizadas. Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte: Autuada, como requer. Sejam as intimações feitas por carta precatória. São Francisco, quatro de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove.— *V. A. Gama.* Em virtude deste despacho, lavrou o escrevão, que este escreve, o termo de protesto do teor seguinte: Termo de protesto.— Aos quatro dias do mez de dezembro do anno de mil oitocentos e noventa e nove, nesta cidade do São Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina, em meu cartorio compareceu *A. W. Sellin*, na qualidade de representante da Sociedade Colonizadora Hanseatica em Hamburgo, recebido pelo proprio e por elle foi lido que, na forma de sua petição retro de fls. 2 e 3, que fará parte deste termo, protestava, como de facto protestado tem, contra o acto illegal do Dr. governador do Estado do Paraná, o Dr. secretario das obras publicas e o commissario de policia do Rio Negro, por todos os prejuizos, lucros cessantes, perdas e damnos que houverem e que os mesmos dão causa, na forma especificada na dita petição. E de como assim disse e protestou me pediu o presente, que assignou com as duas testemunhas abaixo. Eu, José Augusto Nobroga, escrevão, que escrevi.— *A. W. Sellin.* — *J. J. Silveira Junior.* — *Antonio Von Laspérg.* Certifico e dou fé que, por precatória enviada ao Sr. Dr. juiz seccional do Estado do Paraná, expedida para Curitiba, ctei pelo teor da petição retro, despacho e protesto retro e supra aos Srs. Dr. Governador do Estado do Paraná, Dr. secretario de Estado das Obras Publicas Candido Ferreira de Abreu e commissario de policia do municipio do Rio Negro Augusto Küschler, em virtude do mencionado despacho cito as mesmas autoridades do Estado do Paraná e as pessoas á quem o conhecimento deste possa pertencer e tocar para sciencia do protesto feito pela *Hanseatische Kolonisations Gesellschaft, mit beschränkter Haftung, in Hamburg* (Sociedade Colonizadora Hanseatica, com responsabilidade limitada, em Hamburgo), pelas perdas e damnos, lucros cessantes, e que os mesmos dão causa. E para constar e chegar a noticia a todos a quem o conhecimento deste possa pertencer e tocar, se passou o presente e mais tres do igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão que trará á juizo para constar. Dado e passado nesta cidade do S. Francisco do Sul, aos 12 dias do mez de dezembro de 1899. Eu, José Augusto Nobroga, escrevão, o escrevi.— *Vasco de Albuquerque Gama.* Estava sellado com uma estampilha federal no valor de trezentos réis devidamente inutilizada.

De convocação de herdeiros com o prazo de 90 dias na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, 11º pretor nesta Capital Federal, etc. Faço saber aos que o presente edital de convocação de herdeiros, com o prazo de 90 dias virem, que, tendo fallecido nesta Capital Federal Thomaz Luiz Gomes, brasileiro, residente á rua Fonseca Lima n. 10, S. Christovão, com herdeiros conhecidos, foram todos os seus bens arrecadados por este juizo e entregues ao Dr. curador de ausentes em poder de quem se acham, e, de accordo com a lei em vigor cito e chamo a todos aquelles que se julgarem com direito á herança, para se virem habilitar dentro do prazo referido perante este juizo, sob pena de o saldo liquidado no espolio, á revelia de terceiros ser depositado nos cofres dos depositos publicos. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos quantos interessar possa, mandei passar o presente edital com o prazo acima mencionado, que será publicado pelo imprensa e affixado no lugar do costume pela porteiro do juizo. Dado e passado nesta Capital Federal e 11ª pretoria, aos 28 de outubro de 1899. Eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrevi.— *Nestor Meira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 dias	A vista
Sobre Londres.....	7 1/32	7 1/64
Sobre Pariz.....	1,358	1359
Sobre Hamburgo.....	13674	13678
Sobre Italia.....	—	13301
Sobre Portugal.....	—	543
Sobre Nova-York.....	—	73046
Soberanos.....	31800	—
Ouro nacional, por 1\$000.....	31800	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/...	872\$000
Ditas do Emprestito Municipal de 1896, port.....	164\$000
Bancos	
Banco Constructor do Brazil.....	15\$000
Companhias	
Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/ 37 1/2 %/.....	3\$500
Dita Construções Hydraulicas...	8\$000
Debentures	
Ditas Tecidos Carioca.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical, 3 de janeiro de 1900.— O syndico, *J. Claudio da Silva.*

ANNUNCIOS

Cervejaria Brahma

GEORG MASCHKE & COMP.

Do dia 1 a 5 de janeiro corrente serão pagos no escriptorio, á rua Visconde de Sapucahy ns. 140, 142 e 144, os juros vencidos dos debentures desta cervejaria. Ficaram amortizados os debentures dos ns. 323 a 500. Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1900.— *Georg Maschke & Comp.*